



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2015**

PROCESSO Nº: 001-001.503/2015

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Bombeiro Civil, apoio administrativo na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros, treinamento de bombeiros voluntários, desenvolvimento e implantação de política prevencionista (PPCI), para atender o edifício e áreas da Câmara Legislativa do Distrito Federal durante 12 (doze) meses de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

TIPO: Menor preço global

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta sob regime de empreitada por preço global

INTERESSADO: Coordenadoria de Polícia Legislativa

DATA DE ABERTURA: **20/11/2015**

HORÁRIO: **09 horas e 30 minutos**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - UASG CLDF: 974004

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente ao horário de Brasília – DF.**

EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

VALOR TOTAL: **R\$ 1.581.544,42 (Um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**

**OBSERVAÇÃO:** O cadastramento no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a CLDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos Licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, por meio do pregoeiro Edson Cândido de Oliveira, designado pelo Ato do Presidente nº 684/2015, publicado no DCL nº 197, de 22 de outubro de 2015, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da legislação abaixo:

- **Pregão:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Distrital nº 25.966, de 23 de junho de 2005; Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006, Decreto Distrital nº 35.831, de 19 de setembro de 2014;
- **Pregão eletrônico:** Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Ato do presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 374, de 03 de julho de 2014, publicado no DCL nº 117, de 07 de julho de 2014;
- **Legislação subsidiária:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Distrital nº 4.611, de 09 de agosto de 2011, Lei Distrital nº 4.636, de 25 de agosto de 2011, Lei Distrital nº 4.794, de 1º de março de 2012, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010 e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 6, de 23 de dezembro de 2013;
- **Sanções administrativas:** Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores, em **especial** o Decreto Distrital nº 35.831, de 19 de setembro de 2014, e demais normas pertinentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Bombeiro Civil, apoio administrativo na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros, treinamento de bombeiros voluntários, desenvolvimento e implantação de política prevencionista



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO Nº 027/2015



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

(PPCI) para atender o edifício e áreas da Câmara Legislativa do Distrito Federal durante 12 (doze) meses de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as deste Edital.**

**1.3.** Integram este Edital todos os seus anexos.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**2.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder nos termos do § 1º, do artigo 18, do Decreto nº 5.450/2005.

**2.2.** As petições de impugnação deverão ser formuladas **por escrito**, protocolada no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, **ou por meio eletrônico**, enviada para o e-mail **cpl@cl.df.gov.br**.

**2.3.** Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**2.4.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**2.5.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**2.6.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, **exclusivamente por meio eletrônico** pelo e-mail **cpl@cl.df.gov.br**. O questionamento ou providência solicitada será processado e julgado na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005.

**2.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.8.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no endereço eletrônico [www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br), no caminho: "Transparência" > "Licitações" > "Pregões" > "Em andamento", e enviadas eletronicamente, via correio eletrônico, aos interessados cadastrados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.9.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico do comprasnet, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, onde deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Legislativa do Distrito Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** Somente poderão participar deste processo licitatório empresas jurídicas **cujas atividades sejam compatíveis com o objeto desta licitação**, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**4.2.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou participar do contrato dela decorrente, os interessados que:

**4.2.1.** Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou dissolução;

**4.2.2.** estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF;

**4.2.3.** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**4.2.4.** Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio;

**4.2.5.** Constituam cooperativa de mão de obra, conforme art. 5º da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012;

**4.2.6.** Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados;

**4.2.7.** Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

**4.3.** Não poderá participar da presente licitação as entidades preferenciais que:

**4.3.1.** Tenham a participação em seu capital de outra pessoa jurídica;

**4.3.2.** Sejam filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**4.3.3.** Participem do capital de outra pessoa jurídica;

**4.4.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus arts. 42 a 49, e na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**4.4.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

**4.5.** A Licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante a cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

**4.5.1.** Para efeito de comprovação do disposto no item 4.5, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil com comprovante de entrega e recebimento comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

**4.6.** Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**4.6.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.6.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.6.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147/2014, devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, **QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA**, declarando assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

**5.3.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA**

**6.1.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.2.** Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**6.3.** Os Licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com **VALOR GLOBAL** em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**6.4.** A Licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos solicitados em anexo, em língua portuguesa. A proposta deverá conter:

**6.4.1.** Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail);

**6.4.2.** Nome do responsável pela assinatura do contrato e sua identidade

**6.4.3.** Nome do Banco, números da agência bancária e da conta-corrente;

**6.4.4.** Descrição completa, detalhada e individualizada dos serviços a serem prestados, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a demonstrar adequação a todas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;

**6.4.5.** Os preços mensais e o valor global da proposta, em moeda nacional, com apresentação de:

- Planilha Estimativa de Custo e Formação de Preços de Mão de obra (Anexo II);

- Planilha Geral Resumida de Custos e Formação de Preços (Anexo III),

- Memória de cálculo dos percentuais referentes a cada uma das rubricas constantes das planilhas de custos e formação de preços, conforme DECISÃO Nº 544/2010 - TCDF.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

**6.6.** O valor da proposta é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, conforme o modelo estabelecido na Planilha Geral Resumida de Custos e Formação de Preços (Anexo III deste Edital).

**6.7.** Caso o prazo de que trata o item **6.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.8.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.**

**6.9.** Junto à proposta a Licitante deverá apresentar:

**6.9.1.** DECLARAÇÃO, nos termos do art. 30, II e §6º da Lei nº 8.666/93, de que, quando da assinatura do contrato, disporá de sede, filial ou escritório em Brasília-DF, local no qual serão



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO Nº 027/2015



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

prestados os serviços, dotado de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados. Essa declaração é aplicável apenas às empresas que atualmente não possuem sede, filial ou escritório em Brasília – DF;

**6.10.** Para efeito de aceitabilidade da proposta, após a fase de lances, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**6.10.1.** Caso as propostas apresentadas estejam com valores superiores ao de referência e não se obtenha êxito na fase de negociação, o item restará fracassado.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** Somente as Licitantes com proposta classificadas participarão da fase de lances.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.3.** Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.3.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total dos serviços**.

**8.4.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.5.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

**8.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

**8.9.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.11.** Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.12.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.204, 05 de setembro de 2007.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO Nº 027/2015



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**8.13.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.14.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.15.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.16.** No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio pelo sistema para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

**8.16.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual as Licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

## 9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2.** Será desclassificada, após a fase de lances, a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, caso não haja êxito na negociação; bem como a que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **se incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.3.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008;

**9.3.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4.** O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes;

**9.4.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da Licitante, por meio do sistema, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**9.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**9.8. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

**9.9.** Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.10.** O Pregoeiro identificará na proposta de menor preço todos os valores unitários que a compõem, conforme preenchimento pela Licitante da **Planilha de Preços Unitários de Referência - Anexo II do Edital**, confrontando-os com a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional objeto deste certame e poderá confrontá-los, ainda, com os preços usuais de mercado para os itens previstos na CCT, mas que não tenham valores nela estabelecidos, podendo requerer adequações por parte da Licitante.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**10.1.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) Licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

**10.1.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a Licitante será convocada a encaminhar, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se for o caso.

**10.2.** A(s) Licitante(s) deverão remeter, quando solicitado pelo pregoeiro, **em conjunto com a proposta de preços**, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema Comprasnet os seguintes documentos:

**10.2.1.** Comprovação de aptidão (**Atestado de Capacidade Técnica**) para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação **e com no mínimo 20 (vinte) postos** de Bombeiros Cívicos, nos termos do art. 19, XXVI, § 8º, da IN 6/2013 –SLTI/MPOG mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**10.2.1.1. As informações referentes a características, quantidades e prazos devem constar de forma expressa no(s) atestado(s)**, não sendo permitidas informações vagas;

**10.2.1.2.** O(s) atestado(s) deve(m) referir-se a contratos já concluídos desde que sua execução tenha se dado por um período de no mínimo **1 (um) ano** ou que esteja sendo executado, desde que decorrido no mínimo **1 (um) ano** do início de sua execução; apenas aceito, nos dois casos, mediante a apresentação do contrato;

**10.2.1.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**10.2.1.3.** A Licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados disponibilizados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**10.2.2. Certidão Negativa de Falência**, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**10.2.4.** Prova de inscrição ou registro da empresa e do seu Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) ou outro competente. Conforme legislação em vigor, no caso de a Licitante vencedora possuir CRA ou registro equivalente de outra localidade que não do DF, a mesma



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO Nº 027/2015



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

deverá apresentar certidão correspondente à sua região, com visto no Conselho respectivo do DF, previamente à contratação.

**10.2.5.** Certificado de Credenciamento – CRD, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em plena validade, que comprove a habilitação da empresa para a prestação dos serviços relativos à segurança contra incêndio e pânico no Distrito Federal, conforme dispõe a Norma Técnica nº 006/2000 – CBMDF;

**10.2.6.** Declaração fornecida pelo licitante indicando pelo menos um responsável técnico, com condições e qualificação exigidas na Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF, para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados, mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

**10.3.** As Licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, além dos documentos de credenciamento exigidos pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, ainda deverão apresentar os documentos que as supram:

**10.3.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

**10.3.2.** Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

**10.3.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Distrito Federal ou do domicílio ou sede da Licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.4.** Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

**10.3.5.** Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

**10.3.6.** Certificado de Regularidade perante o INSS, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

**10.3.7.** Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

**10.3.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005;

**10.4.** Para a qualificação econômico-financeira a Licitante deverá apresentar:

**10.4.1 Balanço Patrimonial** do último exercício social na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;

**10.4.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** relativa ao último exercício social na forma da lei;

**10.5.** A comprovação de boa situação financeira da Licitante será avaliada:

**10.5.1.** Pelos Índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão ser **superiores a 1 (um)**, que serão aceitos os constantes do SICAF, desde que não se apresentem vencidos; resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

**10.5.2.** Pelo capital circulante líquido ou capital de giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, **16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)** do valor da contratação, tendo por base o balanço patrimonial do último exercício social;



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO Nº 027/2015



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

- 10.5.3.** A Licitante deverá apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômico-financeiros em referência;
- 10.6.** A Licitante, **em complementação aos dados econômico-financeiros**, conforme art. 31, § 4º, da Lei 8.666/93, deverá apresentar declaração dos compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a seu patrimônio líquido (Anexo VI do Edital).
- 10.6.1.** Caso o valor total constante da declaração de que trata este item apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta, discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (**DRE**), a licitante deverá apresentar, em conjunto, as devidas justificativas (Anexo VI do Edital).
- 10.7.** Reserva-se ao Pregoeiro o direito de rever os cálculos, com auxílio do Serviço de Contabilidade da CLDF;
- 10.8.** Os documentos exigidos para habilitação, a proposta e os anexos deste Edital, deverão ser enviados pela Licitante convocada por meio da opção "enviar anexo" **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, juntamente com a proposta de preços com o valor negociado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da declaração do vencedor no Sistema, no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da CLDF, endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.
- 10.8.1.** O envio do arquivo com toda a documentação habilitatória por meio do "enviar anexo" é de inteira responsabilidade da Licitante, que deverá providenciá-lo **PREVIAMENTE**, de forma a evitar falhas e garantir seu envio, quando convocado. À licitante convocada estará garantida a comunicação via *chat*, para que possam ser dirimidas, **TEMPESTIVAMENTE**, eventuais dúvidas, não sendo aceita solicitação de prorrogação do prazo para envio do arquivo simplesmente por este estar sendo preparado.
- 10.9.** No caso de entidades favorecidas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
- 10.9.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo convocadas as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para as quais será concedido o mesmo prazo especial para a regularização da situação fiscal.
- 10.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.11.** Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, **seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**
- 10.12.** O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, TCDF, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à Licitante, cujo efeito a impeça de participar deste certame.
- 10.13.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à Licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO Nº 027/2015



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**11.2.** Caso haja interposição de recurso será adjudicada pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.3.** O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **20 (vinte)** minutos para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**12.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**12.2.2.** A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**12.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DO CONTRATO, DA RE Pactuação E DO REAJUSTE

**13.1.** A adjudicatária será convocada para assinar o respectivo instrumento contrato, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

**13.1.1.** Previamente à contratação, a Licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos em plena validade:

**a)** acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem a categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

**b)** comprovantes de conclusão, com aproveitamento suficiente, dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos Bombeiros Civis/Bombeiros Civis Líderes designados para a execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), nos termos da Norma Técnica nº 006/2000 – CBMDF.

**13.2.** O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**13.3.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos nos órgãos da imprensa oficial.

**13.5.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou global dos serviços contratados.

**13.6.** O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**13.7.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DODF, e efeitos financeiros a partir do “aceite” do executor do contrato, a ser designado pela Contratante, e poderá ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**13.8.** A Contratada deverá fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo em meio magnético, contendo matrícula, nome e CPF de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de quadro suplementar destinado à cobertura de mão-de-obra ausente;

**13.9.** A Contratada deverá apresentar, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, memória de



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO Nº 027/2015



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

cálculo dos percentuais referentes a cada uma das rubricas constantes das planilhas de custos e formação de preços de mão de obra.

**13.10.** A Contratada deverá comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimentos dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados, de modo a resguardar os direitos trabalhistas destes e a possível responsabilização subsidiária da contratante.

**13.11.** Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, conforme Decisão nº 6.142/2013 – TCDF.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**14.1.** Os serviços do objeto deste edital, serão prestados no edifício-sede da CLDF.

**14.2.** Os serviços deverão ser iniciados em até **10 (dez) dias**, contados a partir da publicação do respectivo contrato.

**14.3.** Na seleção e contratação de empregados para a prestação dos serviços objeto deste Pregão Eletrônico, fica a CONTRATADA obrigada a observar as disposições contidas na Lei Distrital nº 4.794, de 1º de março de 2012.

## 15. DAS PENALIDADES

**15.1.** A Licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

**15.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 35.831/2014, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**15.2.1** - advertência;

**15.2.2** - multa de:

*a)* **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

*b)* **0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso, na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação Contratada;

*c)* **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" deste subitem;

*d)* **15% (quinze por cento)** em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente

*e)* até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

*f)* Para efeito de aplicação das multas específicas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas abaixo (tabelas 1 e 2). O somatório dessas multas aplicadas não ultrapassará 20% (vinte por cento) do custo mensal do contrato:

| Item | Infração                      |
|------|-------------------------------|
|      | Grau 1                        |
|      | 0,2% (dois décimos por cento) |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01                                     | Deixar de manter seus funcionários nas dependências da CLDF devidamente uniformizados e portando crachá de identificação, por funcionário identificado sem as características citadas;                                                                                                                                                                                                                                           |
| 02                                     | Deixar de <b>apresentar</b> os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos funcionários, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, por ocorrência;                                                                                                                                                                                                                      |
| 03                                     | Deixar de comunicar ao Executor do Contrato, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários decorrentes de férias, por funcionário e ocorrência;                                                                                                                                                                                                                                          |
| 04                                     | Deixar de respeitar as normas, regulamentos e procedimentos internos do Contratante, especialmente às relativas ao: acesso às dependências da CLDF, disciplinares e de segurança, por ocorrência comprovada.                                                                                                                                                                                                                     |
| 05                                     | Deixar de elaborar, implementar, gerenciar e coordenar o Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PPCI) para a edificação, enviando cópia do mesmo à Diretoria de Serviços Técnicos (DST) do CBMDF no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do início das atividades da brigada de incêndio na edificação, por dia de atraso.                                                                                            |
| <b>Grau 2</b>                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>0,4% (quatro décimos por cento)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 06                                     | Deixar de substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato, por ocorrência comprovada;                                                                                                                                                                                                                                         |
| 07                                     | Deixar de fornecer uniformes completos, por funcionário a cada período de entrega de uniforme;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Grau 3</b>                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>0,8% (oito décimos por cento)</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 08                                     | Deixar de indicar preposto, investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato;                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 09                                     | Deixar de substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega de notificação por escrito, a pedido do Executor do Contrato, funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CLDF.                                                                                    |
| 10                                     | Deixar de tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, para socorrer funcionários acidentados ou com mal súbito, por ocorrência;                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 11                                     | Deixar de reparar e/ou ressarcir a CLDF por qualquer dano ou estrago causado por seus funcionários em materiais/equipamentos/máquinas de propriedade da CLDF e/ou de terceiros instalados e/ou utilizados nas dependências da Câmara;                                                                                                                                                                                            |
| 12                                     | Deixar de cumprir em relação aos seus funcionários, com todas as despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos, e as relativas a salários, encargos sociais, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílios alimentação e transporte, e demais benefícios previstos em legislação específica, relativa ao objeto da contratação, por mês de medição dos serviços. |

**15.2.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

**15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.3.** Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO Nº 027/2015



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**15.4.** Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**15.5.** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.6.** Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a Licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

## 16. DO PAGAMENTO E DA CONTA VINCULADA

**16.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

**I – Certidão Negativa de Débitos – CND**, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

**II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

**III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.** Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

**IV – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal**, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

**V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

**VI – Atesto da execução dos serviços**, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.

**16.2.** Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no art. 5º da Lei Distrital Lei Distrital nº 4.636, de 23 de agosto de 2011 depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa.

**16.2.1.** A Licitante deverá apresentar a autorização de retenção de valores destinados à Conta Vinculada constante do **Anexo III do Termo de Referência**. As rubricas e os percentuais destinados à conta vinculada são os constantes da planilha do **Anexo V do Edital**.

**16.3.** A CLDF fará a retenção dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do art. 35 da IN 2/2008 SLTI-MPOG, com a redação dada pela IN 6/2013, SLTI-MPOG.

## 17. DA GARANTIA

**17.1.** A Adjudicatária deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na forma do art. 55, inciso VI e art. 56 da Lei n. 8.666/1993.

**17.1.1.** A validade da garantia deverá cobrir 3 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual;

**17.1.2.** Por ocasião da repactuação dos preços dos serviços, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido;

**17.1.3.** A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, devendo, se for o caso, a apólice de seguro-garantia ou carta fiança fazer constar tal responsabilidade.

**17.2.** A CLDF fará a retenção da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do art. 35 da IN 2/2008 SLTI-MPOG, com a redação dada pela IN 6/2013, SLTI-MPOG.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO Nº 027/2015



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**18.1.** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112260058517 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo: 0065 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CLDF; Elemento de Despesa: “3390-39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**19.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.3.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da Licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

**19.4.** Fica reservado à Câmara Legislativa do Distrito Federal o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**19.5.** O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**19.6.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

**19.7.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.9.** Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o primeiro.

**19.10.** As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros ou omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

**19.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.12.** O Edital está disponibilizado (**sem ônus**), na íntegra, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, e também poderão ser obtidos exclusivamente por meio do endereço eletrônico da CLDF: **www.cl.df.gov.br**, na opção “Transparência” > “Licitações” > “Pregões” > “Em andamento”.

**19.13.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou analisados na Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

Brasília, 05 de outubro de 2015.

**Edson Cândido de Oliveira**  
Pregoeiro



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO Nº 027/2015



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

|                                               |                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL        |                                                                                                                                                                                                         |
| TERMO DE REFERÊNCIA                           |                                                                                                                                                                                                         |
| <b>OBJETO</b>                                 | Contratação, por meio de execução indireta, <b>de serviços contínuos de serviços de Bombeiro Civil</b> , no edifício e áreas da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, durante 12 (doze) meses. |
| <b>PROCESSO</b>                               | 0                                                                                                                                                                                                       |
| <b>REGIME</b>                                 | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL                                                                                                                                                                             |
| <b>TIPO</b>                                   | MENOR PREÇO                                                                                                                                                                                             |
| UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO: SPCS |                                                                                                                                                                                                         |

| DESCRIÇÃO DOS ANEXOS, OBJETO DESSE TERMO DE REFERÊNCIA. |            |                                                                                  |
|---------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 1.1                                                     | ANEXO I/II | Planilha de Custos e Formação de Preços da <b>Mão de Obra/Quadro Resumo</b>      |
| 1.2                                                     | ANEXO III  | Modelo de Autorização à Administração para retenção de Valores (Conta Vinculada) |
| 1.3                                                     | ANEXO IV   | Modelo de Declaração da Inexistência de Vínculo Familiar                         |
| 1.5                                                     | ANEXO V    | Orientações para o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços      |

| LEGISLAÇÃO APLICÁVEL |                                                                         |           |                                                                                                       |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 8.666/93             | Lei de licitações                                                       | 25.508/05 | Que regulamenta o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL |
| 10.520/02            | Lei para licitações de serviços comuns - pregão                         | 4.363/11  | LEI DISTRITAL_ conta vinculada / 34.649/2013                                                          |
| 123/06               | Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Peq. porte | 25.937/05 | Que dispõe sobre a execução indireta das atividades no âmbito do DF                                   |
| 116/03               | Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)        | 4.799/12  | Lei distrital Plano de saúde na planilha de composição de custos                                      |
| 4.320/64             | Elaboração e controle dos orçamentos/empenho de despesa                 | 34.518/13 | Repactuação dos contratos (data)                                                                      |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

## 1- OBJETO

- 1.1 Contratação por meio de execução indireta, de serviços de Bombeiro Civil, apoio administrativo na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros, treinamento de bombeiros voluntários, desenvolvimento e implantação de política prevencionista (PPCI), para atender o edifício e áreas da Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF).
- 1.2 Os serviços de Bombeiro Civil serão prestados habitualmente no Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Em caráter excepcional, a execução de serviços poderá ocorrer em localidades distintas da sede habitual da prestação do serviço, mas dentro do Distrito Federal. A Contratada será comunicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis e não haverá despesa com traslado de pessoal, que será procedido pela própria Câmara Legislativa do Distrito Federal.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 Necessidade da Contratação

- 2.1.1 A presente contratação prende-se à necessidade de prover a Câmara Legislativa do DF, de segurança preventiva e ostensiva no combate a princípio de incêndio e nos atendimentos de primeiros socorros aos seus servidores e visitantes.

### 2.2 Motivação

#### 2.2.1 Razões de fato:

- a) atender às demandas do órgão no que tange à prevenção e ao combate a incêndios, ao abandono de área e à prestação de primeiros-socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências do sinistro e os danos ao patrimônio público e ao meio ambiente;
- b) evitar a solução de continuidade na prestação do serviço, tendo em vista a previsão de término do Contrato n.º 05/2011-CLDF, cujo objeto é idêntico à contratação pretendida.

#### 2.2.2 Razões de direito:

- a) Atender ao disposto na Norma Regulamentadora NR 23- Proteção Contra Incêndios, que trata da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio e do pessoal treinado no uso correto desses equipamentos;
- b) Atender ao disposto na Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF, que estabelece os critérios de dimensionamento, atribuições, formação e atuação das Brigadas de Incêndio em edificação e eventos no Distrito Federal.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

### 2.3 Resultados a serem alcançados

2.3.1 Atender os normativos legais e minimizar as situações de risco, elevando-se os padrões de proteção às vidas e ao patrimônio da Câmara Legislativa do DF.

### 3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### DEMANDA PREVISTA

3.1 A contratação objeto deste Termo de Referência visa suprir o quantitativo de postos de trabalho discriminado a seguir:

| <b>Tipos de Posto</b> | <b>Turno</b> | <b>Escala</b> | <b>Horário</b>       | <b>Dias da Semana</b> | <b>Quantidade de Postos</b> | <b>Quantidade de Bombeiros Civis por tipo de posto</b> |
|-----------------------|--------------|---------------|----------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------|
| 1                     | Diurno       | 12x36         | 07h30 às<br>19h30    | Segunda a<br>Domingo  | 5                           | 10<br>(sendo 5 por dia)                                |
| 2                     | Noturno      | 12x36         | 19h30 às<br>07h30    | Segunda a<br>Domingo  | 3                           | 6<br>(sendo 3 por<br>noite)                            |
| 3                     | Diurno       | 12x36         | 07h30<br>às<br>19h30 | Segunda à<br>Sexta    | 1                           | 02<br>(sendo 1 por dia)                                |

Obs 1: Os postos do tipo "1" e "2" referem-se à função de brigadista particular (BOMBEIRO CIVIL).

Obs 2: O posto do tipo "2" é com adicional noturno.

Obs 3: O posto do tipo "3" trabalhará, apenas, nos dias úteis, na função de chefe de brigada (BOMBEIRO CIVIL LÍDER).

3.2 Será concedido o intervalo intrajornada de 1h (uma) hora para todos os postos, nos termos do art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.3. Será realizado o revezamento entre os postos para atender a jornada máxima semanal de 36 (trinta e seis) horas estabelecida na Lei Federal nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, conforme Planilha Modelo de Escala (Anexo VI).



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

3.3.1 A Planilha Modelo de Escala do Anexo VI deverá ser usada somente como referência, podendo a Contratada apresentar uma escala diferente, desde que atenda a Lei Federal 11.901/2009 e seja aprovada pela Comissão Executora do Contrato.

**ATRIBUIÇÕES DA BRIGADA DE INCÊNDIO**

3.4 A brigada de incêndio tem por atribuição executar ações de prevenção e emergência nas edificações e executar ações de emergência em eventos que estimulem a concentração de público.

3.4.1 As ações de prevenção são as atribuições fundamentais da brigada de incêndio no edifício.

3.4.2 A Contratada é a responsável pelas atividades da brigada.

3.4.3 A Contratada deve elaborar o PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico) avaliando os riscos de incêndio específicos das edificações.

3.4.4 A Contratada cabe planejar e gerenciar as atribuições da brigada.

3.4.5 A Contratada é responsável por fazer a brigada executar as suas atribuições definidas na norma e no PPCI.

3.4.6 À Contratada cabe executar o PPCI.

3.4.7 Os brigadistas particulares devem executar exclusivamente as atribuições da brigada de incêndio previstas na NT 07/2011 – CBMDF, neste Termo de Referência e no PPCI.

3.4.8 Fora do horário de funcionamento das atividades desenvolvidas na edificação é permitida a permanência mínima de 02 (dois) brigadistas particulares no local.

3.4.9 Os brigadistas voluntários selecionados na população fixa da edificação executam as atividades na CLDF.

3.4.10 A brigada de incêndio tem por atribuição executar ações de prevenção e emergência nas edificações e executar ações de emergência em eventos que estimulem a concentração de público.

3.4.11 As ações de prevenção são as atribuições fundamentais da brigada de incêndio nas edificações.

3.4.12 São ações de prevenção:

a) Elaborar, implementar e propor alterações, quando necessário, ao plano de segurança contra incêndio e pânico.

b) Fazer rondas periódicas nos ambientes do local de atuação.

c) Identificar os riscos de incêndio e pânico existentes no local de atuação.

d) Definir os procedimentos para a população em caso de sinistros e exercícios simulados.

e) Treinar a população da edificação quanto aos procedimentos a serem adotados em casos de emergência, por meio de exercícios simulados, palestra, estágios, cursos etc.



f) Inspeccionar periodicamente os sistemas de proteção contra incêndio e pânico – automação predial / sistema de detecção e alarme de incêndio – em especial as saídas de emergência e verificação quadrimestral da coluna de água do sistema de hidrantes, bem como solicitar da área técnica responsável, a manutenção dos sistemas preventivos que estiverem inoperantes **e fazer o acompanhamento quando da realização dos testes** a cargo dos técnicos das empresas de automação e manutenção predial.

g) Conhecer o funcionamento e saber operar os sistemas de proteção contra incêndio e pânico existentes no local de atuação.

h) Elaborar relatório das atividades prestadas apontando as irregularidades encontradas nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, riscos identificados, emergências atendidas, exercícios simulados, treinamentos e etc.

#### 3.4.13 São ações de emergência:

a) Identificar a situação de emergência.

b) Acionar imediatamente o CBMDF, independentemente de análise de situação.

c) Verificar a transmissão do alarme de incêndio aos ocupantes da edificação/evento.

d) Atuar no controle de pânico.

e) Auxiliar no abandono do local de atuação.

f) Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo quando da ocorrência de sinistro.

g) Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação.

h) Prestar os primeiros socorros a feridos.

i) Realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros.

j) Estar sempre em condições de auxiliar o CBMDF, no sentido de fornecer dados gerais sobre sinistro bem como promover o rápido e fácil acesso a todas as partes da edificação.

### **EXERCÍCIOS SIMULADOS**

3.5. Os exercícios simulados devem ser realizados no mínimo anualmente, na edificação com a participação de toda população.

3.6. O exercício simulado objetiva treinar a brigada de incêndio e suas atribuições com a participação de toda a população da edificação da CLDF.

3.7. O exercício simulado permite avaliar a brigada de incêndio e a condição de segurança contra incêndio e pânico da edificação devendo ser elaborado relatório, pelo supervisor da brigada de incêndio, contendo no mínimo:



- a) Dia e Horário do evento;
- b) Tempo gasto no abandono;
- c) Tempo gasto no atendimento de primeiros socorros;
- d) Desempenho da brigada de incêndio;
- e) Grau de conhecimento do PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico);
- f) Eficiência na utilização dos sistemas de proteção;
- g) Condição física para desempenho das atribuições;
- h) Controle emocional;
- i) Liderança e condução da população ao local seguro;
- j) Cooperação com o Corpo de Bombeiro, Polícia, Defesa Civil, etc.
- k) Comportamento da população;
- l) Tempo de chegada do Corpo de Bombeiros;
- m) Atuação do Corpo de Bombeiro;
- n) Execução de Plano de Auxílio Mútuo – PAM (Auxílio externo)
- o) Falhas dos sistemas de proteção e outros equipamentos;
- p) Dificuldades para abandono da edificação;
- q) Falhas operacionais;
- r) Outros identificados pela Brigada de Incêndio.

### **PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PPCI)**

- 3.8. Toda edificação ou complexo de edificações que tenha obrigatoriedade de instalar brigada de incêndio deverá possuir PPCI atualizado.
- 3.9. O responsável pela elaboração, implementação, gerenciamento e coordenação do PPCI para a edificação é a Contratada, a qual deve enviar cópia à Diretoria de Serviços Técnicos (DST) do CBMDF no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir do início das atividades da brigada de incêndio na edificação ou complexo de edificação (Item 4.8.2 da Norma Técnica do CBMDF).
- 3.10. A Diretoria de Serviços Técnicos deve avaliar o PPCI verificando a pertinência e relevância das informações apresentadas com base na legislação vigente, propondo, se for o caso, alterações.
- 3.11. A Contratada após submeter o PPCI à avaliação da DST deve encaminhar cópia deste ao gestor do contrato e ao quartel do Corpo de Bombeiros da área para conhecimento e atuação conjunta em simulados.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

3.12. O PPCI deve conter, no mínimo:

- a) Dados da edificação (endereço, destinação, área total construída, altura, população fixa e flutuante e quartel de bombeiros mais próximo).
- b) Dados da prestadora do serviço de Brigada de Incêndio, se for o caso (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, nº CRD).
- c) Composição da brigada de incêndio (nome e CPF do supervisor e do chefe da brigada, quantidade total e por turno de brigadistas particulares e voluntários, turnos de serviços).
- d) Recursos disponíveis (sistemas de proteção contra incêndio e pânico da edificação, meios de comunicação, equipamentos de proteção e outros materiais).
- e) Procedimentos em situação de emergência para cada situação de risco identificado (incêndio, pânico, emergência médicas, ações terroristas etc.) definindo claramente os procedimentos e as responsabilidades de cada membro da brigada de incêndio sobre as ações de emergência a serem adotadas em cada caso
- f) Ações de prevenção (rotinas de trabalho, atribuições dos membros da brigada, itens a serem inspecionados nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, palestras, cursos e programas de treinamento da população e dos membros da brigada e execução de exercícios simulados).
- g) Plantas e croquis indicando as fontes de risco com círculos vermelhos e as rotas de fuga com setas verdes e cada pavimento, localizar a sala da brigada, os pontos de formação e os principais sistemas de proteção (extintores, hidrantes, registro de recalque, RTI, central de alarme, acionadores manuais, VGA dos chuveiros automáticos, Central de GLP etc.) apresentando planta de situação contendo a edificação, o Quartel de Corpo de Bombeiros mais próximo e indicando as vias de acesso e os hidrantes urbanos mais próximos.
- h) Proposta de fluxograma dos procedimentos de emergência da brigada de incêndio.

## **RELATÓRIO DAS ATIVIDADES PRESTADAS**

- 3.13. A Brigada de incêndio deve elaborar relatório das atividades executadas, disponibilizando-o em seus locais de atuação, para fiscalização do CBMDF e do gestor do contrato.
- 3.14. O responsável pela elaboração do relatório das atividades prestadas é a contratada.
- 3.15. O relatório das atividades prestadas mensalmente pela brigada de incêndio nas edificações deve conter: a avaliação dos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, as irregularidades encontradas e as manutenções requeridas e realizadas nos sistemas, os riscos identificados, as emergências atendidas, os exercícios



simulados, os treinamentos, as palestras e outras atividades que julgar pertinentes.

- 3.16. O relatório das atividades prestadas por brigadas de incêndio em eventos deve conter o nome e o endereço dos eventos atendidos, as irregularidades encontradas nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico do local, os riscos identificados, as emergências atendidas e os recursos disponíveis.

### **DESCRIÇÕES E REQUISITOS BÁSICOS DOS POSTOS**

- 3.17. Para atender à demanda dos postos de trabalho de "bombeiro civil", a CONTRATADA deverá alocar profissionais com as qualificações mínima exigidas serem comprovadas por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão de quitação com as obrigações do serviço militar;
- b) atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- c) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- d) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses, devendo ser renovada a cada 12 meses;
- e) certidão do curso de formação de brigadista expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade;
- f) certidão de especialização em prevenção e combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, em cursos com carga horária superior a 150 horas/aula, no conjunto destas disciplinas, conforme Norma Técnica do CBMDF.

- 3.18. Descrição resumida das atividades nos postos de trabalho de "Bombeiro Civil":

- a) vistoriar, diariamente, os equipamentos e sistemas de detecção e de combate a incêndio;
- b) inspecionar, periodicamente, todas as dependências da CLDF, visando detectar possíveis situações que possam por em risco a integridade física dos servidores e do patrimônio público;
- c) em caso de princípios de incêndio, comunicar de imediato o Corpo de Bombeiro Militar;
- d) dar suporte ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nas situações e atividades realizadas na CLDF.
- e) realizar os primeiros socorros e resgate de vítimas;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

- f) conhecer todas as vias de escape dos prédios da CLDF, por onde as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência.
- g) preencher relatório da vistoria diária e encaminhá-lo ao Chefe da Seção de Planejamento e Controle de Segurança;
- h) testar periodicamente os equipamentos e sistemas de detecção a incêndio;
- i) manter sempre atualizadas as rotinas de emergência para caso de sinistro;
- j) fornecer as informações necessárias á manutenção dos sistemas preventivos de acordo com as normas pertinentes;
- k) ser pontual e apresentar-se devidamente uniformizado;
- l) evitar confronto de qualquer natureza, entre os profissionais alocados nos posto de trabalho e visitantes da CLDF, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações com a fiscalização do CONTRATANTE;
- m) adotar todas as providências ao seu alcance para que o serviço transcorra dentro da normalidade obedecidas as normas regulamentares e os padrões de conduta;
- n) registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia e informar-se das ocorrências no plantão anterior;
- o) operar, sempre que necessário e de forma adequada, os equipamentos de radiocomunicação ou sistemas disponíveis para a execução do serviço;
- p) ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- q) levar ao conhecimento do supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- r) conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;
- s) ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à Seção de Planejamento e Controle de Segurança (SPCS), lavrando posteriormente a ocorrência por escrito.

3.19. Obrigações dos profissionais a serem alocados nos postos de trabalho para a execução das atividades de Bombeiro Civil:

- a) ter capacitação para a execução das atividades referidas no subitem 3.17;
- b) conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza;
- c) manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre ao conhecimento da Administração toda e qualquer irregularidade quando dela tiver ciência em razão da profissão;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

- d) cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;
- e) não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
- f) utilizar o telefone do posto, se houver, exclusivamente para serviço;
- g) portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela CONTRATADA;
- h) cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço;
- i) orientar o profissional reserva, quando da substituição, todos os procedimentos existentes no posto;
- j) não interferir em assuntos para os quais não seja convocado;
- k) assumir o Posto de Trabalho no devido horário, e de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- l) conhecer as obrigações do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos que fazem parte do(s) posto(s) colocados à disposição para o serviço;
- m) entrar em áreas reservadas somente em caso de emergências, ou quando devidamente autorizado;
- n) levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- o) adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) não abordar autoridades ou outros, para tratar de assuntos particulares ou de serviço;
- q) manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- r) manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço;
- s) ter postura compatível às atividades que são desenvolvidas no âmbito da CLDF.

## **PREPOSTO**

3.20. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CLDF, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, além de coordenar e fiscalizar as atividades da equipe, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

- 3.21. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.
- 3.22. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 3.23. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

### **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

- 3.24. A empresa deverá fornecer, no início do Contrato, os seguintes materiais e equipamentos para o adequado funcionamento da Brigada Civil, sendo obrigatória a manutenção dos mesmos, observando-se os prazos de validade, na sala dos brigadistas durante toda a vigência contratual.

| <b>Item</b> | <b>Equipamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Quantidade</b> |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1           | Aparelho portátil receptor e transmissor de voz tipo HT, incluindo bateria e recarregador compatíveis com a marca e modelo adotados pela CLDF, com nível de frequência compatível com os da Coordenadoria de Polícia Legislativa, de forma que possibilite a comunicação. | 5                 |
| 2           | Protetor auditivo tipo concha                                                                                                                                                                                                                                             | 4                 |
| 3           | Protetor auditivo de inserção, tipo reutilizável                                                                                                                                                                                                                          | 18                |
| 4           | Capa de chuva, impermeável, confeccionada em PVC forrado ou forro em trevira.                                                                                                                                                                                             | 4                 |
| 5           | Luva de alta tensão, confeccionado em material isolante para trabalho em local energizado, com resistência mínima de 20,000 volts                                                                                                                                         | 4                 |
| 6           | Lanterna de mão tipo farolete com capacidade de luminosidade de 500,000 velas, blindada e baterias reservas.                                                                                                                                                              | 5                 |
| 7           | Megafone com potência regulável nominal de 12 e Máximo de 18 watts, Autonomia de no mínimo 10 horas.                                                                                                                                                                      | 1                 |
| 8           | Capacete na cor branca, fabricado em polietileno de alta densidade com carneiras de 06 pontos de fixação.                                                                                                                                                                 | 5                 |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                            |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 9  | Lanterna antiexplosão, fabricadas conforme Portaria nº 176/INMETRO, produzida em poliamida e à prova de choques.                                           | 3  |
| 10 | Lanterna para capacete, com foco regulável e com capacidade mínima para 04 horas de iluminação.                                                            | 5  |
| 11 | Lanterna de emergência, fabricada em plástico de alta resistência, resistente a água, com utilização de 04 (quatro) pilhas mod. D                          | 5  |
| 12 | Máscara (respirador) semifacial, para proteção contra gases ácidos e vapores orgânicos.                                                                    | 5  |
| 13 | Óculos de proteção.                                                                                                                                        | 5  |
| 14 | Conjunto de vestimenta de aproximação e combate a incêndio, composto de capacete, calça, blusão, luva e bota.                                              | 2  |
| 15 | Equipamento de respiração autônoma completo (máscara autônoma, cilindro, suporte e cinto de ajuste).                                                       | 2  |
| 16 | Conjunto de vestimenta para proteção contra arco elétrico e fogo repentino, composto de calça, blusão, capuz, luva e calçado, de acordo com a (NR-10/TEM). | 2  |
| 17 | Alavanca – tipo pé de cabra                                                                                                                                | 1  |
| 18 | Cadeira de rodas                                                                                                                                           | 1  |
| 19 | Luvras de raspa de couro (par)                                                                                                                             | 18 |
| 20 | Luvras térmicas (par)                                                                                                                                      | 1  |
| 21 | Luvras de borracha (par)                                                                                                                                   | 3  |

**II – Conjunto de primeiros socorros**

| <b>Item</b> | <b>Equipamento</b>                                           | <b>Quantidade</b> |
|-------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1           | Compressas de gaze c/ 08 dobras (7,50cm x 7,50cm)            | 100               |
| 2           | Compressas de gaze esterilizadas (10cm x 15cm)               | 5                 |
| 3           | Ataduras de crepe (20cm de largura)                          | 10                |
| 4           | Plásticos protetores de queimaduras e eviscerações (1m x 1m) | 5                 |
| 5           | Frasco de soro fisiológico de 250ml                          | 4                 |
| 6           | Rolo de fita adesiva (crepe)                                 | 1                 |
| 7           | Talas moldáveis grandes (86cm x 10cm x 02cm)                 | 3                 |
| 8           | Talas moldáveis médias (63cm x 09cm x 02cm)                  | 3                 |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

|    |                                                                                     |   |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 9  | Talas moldáveis pequenas (30cm x 08cm x 02cm)                                       | 3 |
| 10 | Prancha longa de madeira ou material similar (190cm x 45cm)                         | 1 |
| 11 | Bandagens triangulares (142cm x 100 cm x 100cm)                                     | 5 |
| 12 | Ressuscitador manual (ambu) ou máscara de ressuscitação para ventilação artificial. | 1 |
| 13 | Colar cervical de cada tamanho padronizado (grande, médio e pequeno).               | 3 |
| 14 | Tesoura de ponta romba.                                                             | 1 |
| 15 | Máscara semifacial (caixa)                                                          | 1 |
| 16 | Luvas de procedimentos (caixa)                                                      | 1 |
| 16 | Bolsa de lona ou plástica para transporte dos materiais.                            | 1 |
| 17 | Esparadrapo (rolo)                                                                  | 1 |
| 18 | Antisséptico (frasco)                                                               | 1 |
| 19 | Bandagens triangulares (142 cm x 100 cm x 100 cm)                                   | 5 |

## UNIFORMES

3.25. A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) uniformes por semestre e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, observando os padrões e eficiência e higiene recomendáveis e, em conformidade com disposto na cláusula quadragésima quarta do SINDES/DF e nos termos do item 4.10 da Norma Técnica nº 007/2011 do CBMDF, com a devida aprovação exigida no item 4.10.8 da norma.

| Tipo         | Quantidade |           | Especificações                                                                               |
|--------------|------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
|              | Inicial    | Semestral |                                                                                              |
| Casaco       | 02         | 02        | As especificações de cada item devem observar o item 4.10 da Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF |
| Calça        | 02         | 02        |                                                                                              |
| Cinto        | 01         | 01        |                                                                                              |
| Camiseta     | 02         | 02        |                                                                                              |
| Coturno      | 01         | 01        |                                                                                              |
| Par de meias | 03         | 03        |                                                                                              |

3.26. Os Brigadistas Particulares desenvolverão suas atividades uniformizados, a fim de serem facilmente identificados.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

- 3.27. Os uniformes deverão ser entregues aos brigadistas na presença da fiscalização do contrato, mediante recibo a ser assinado pelos brigadistas, executor do contrato e preposto da empresa.
- 3.28. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.
- 3.29. O uniforme dos Brigadistas Particulares é de uso exclusivo no local de serviço, sendo vedado o uso para deslocamentos em vias públicas ou em atividade particular.
- 3.30. O uniforme do Brigadista Particular deverá ser diferente em padrões de cores, formato, acabamento, bolsos, pregas, reforço, costuras e acessórios dos uniformes usados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e por outras forças militares ou policiais, no âmbito federal, estadual, distrital ou municipal.
- 3.31. Os uniformes dos Brigadistas Particulares utilizados nas Brigadas de Incêndio próprias ou pelas prestadoras de serviço de Brigada de Incêndio devem ser distintos entre si.
- 3.32. O uniforme do Brigadista Particular deverá conter somente:
- a) Razão social ou nome de fantasia da empresa;
  - b) Plaqueta de identificação (crachá) do Brigadista Particular, autenticada pela empresa, com validade de 06(seis) meses, constando o nome e fotografia colorida em tamanho 3 x 4;
  - c) Descrição "Brigadista" na parte posterior do uniforme;
  - d) Identificação do local onde presta serviço a fim de facilitar a ação do agente fiscalizador do Corpo de Bombeiros, bem como evitar qualquer equívoco por parte da sociedade e autoridades do DF, por possível semelhança com os uniformes do Corpo de Bombeiros Militar.
- 3.33. Não será permitida a fixação de quaisquer brevês, insígnias, medalhas ou congêneres no uniforme do Brigadista Particular;
- 3.34. O uniforme do Brigadista Particular deve ser aprovado e registrado na Diretoria de Serviços Técnicos (CBMDF) antes de sua utilização.

#### **04. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 Na execução dos serviços deverão ser observados: as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência; as normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF); a Lei nº 11.901/09; e demais normas vinculadas a execução dos serviços.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



|                              |
|------------------------------|
| Folha nº                     |
| Processo nº 001-001.503/2015 |
| Rubrica: _____               |
| Matrícula: _____             |

- 4.2 Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global.
- 4.3 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Termo de Referência, seu(s) Anexo(s) e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do contrato a ser assinado.
- 4.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.
- 4.5 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerá nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, situado na Praça Municipal, Lote 5, Quadra 2, Eixo Monumental Norte, Brasília – DF.

## **05. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

### **5.1 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES:**

- 5.1.1 Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.
- 5.1.2 A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
- a) Executor ou Comissão de Fiscalização do Contrato: é o servidor ou comissão de servidores designados pelo contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços;
  - b) Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

### **5.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
- 5.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências da CLDF, para execução dos serviços.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

- 5.2.3. Notificar a empresa contratada, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços.
- 5.2.4. Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA devido pela execução dos serviços, após o "atesto" do Executor do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 5.2.6. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da CLDF na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 5.2.7. Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa contratada.

### **5.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

Obrigações Gerais:

- 5.3.1 Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações;
- 5.3.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Roteiro e seus anexos, utilizando-se de empregados treinados, devidamente habilitados a prestarem serviços de transporte de passageiros ou cargas;
- 5.3.3 Manter os seus empregados, quando em horário de trabalho, a serviço do CLDF, devidamente uniformizados, identificados por crachá da CONTRATADA, com identificação "a serviço da Câmara Legislativa do Distrito Federal", fornecido pela empresa e de crachá "A SERVIÇO", de acesso, fornecido pela CONTRATANTE;
- 5.3.4 Respeitar as normas, regulamentos e procedimentos internos do CONTRATANTE, especialmente as de segurança, disciplina e acesso às dependências da CLDF.
- 5.3.5 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 5.3.6 Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando - se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.3.7 Prestar esclarecimento ao CLDF sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

- 5.3.8 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 5.3.9 Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/12, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer plano de saúde aos prestadores de serviço empregados na presente contratação.
- 5.3.10 Na seleção e contratação de empregados para a prestação dos serviços em questão, fica a CONTRATADA obrigada a observar as disposições contidas nas Leis Distritais nºs: 4.794/12 e 4.766/12.

Obrigações Específicas:

- 5.3.11 Designar Preposto que se reportará ao Gestor/Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3.12 Substituir imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, qualquer brigadista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da CLDF ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços;
- 5.3.13 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega de notificação por escrito, a pedido do Executor do Contrato, funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CLDF;
- 5.3.14 Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da empresa, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Roteiro e seus Anexos;
- 5.3.15 Cumprir em relação aos seus funcionários, com todas as despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos, e as relativas a salários, encargos sociais, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílios alimentação, transporte, e demais benefícios previstos em legislação específica, relativa ao objeto da contratação;
- 5.3.16 Assumir todas as responsabilidades em relação a seus funcionários acidentados ou acometidos de mal súbito nas dependências da CLDF, tomando as medidas necessárias.
- 5.3.17 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, relativa a acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da CLDF.

- 5.3.18 Não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados.
- 5.3.19 Fornecer pessoal necessário à execução dos serviços, bem como eventuais substitutos, caso seja necessário e/ou solicitado pela CLDF.
- 5.3.20 Reparar e/ou ressarcir a Câmara por qualquer dano ou estrago causado por seus funcionários em materiais/equipamentos/máquinas de propriedade do CLDF e/ou de terceiros instalados e/ou utilizados nas dependências do Câmara;
- 5.3.21 Apresentar ao Gestor/Fiscal do Contrato quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, CPF, inclusive nos casos de substituição;
- 5.3.22 Utilizar, na execução dos serviços, profissionais que atendam os requisitos previstos nas especificações técnicas.
- 5.3.23 Substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato.
- 5.3.24 Não repor a mão-de-obra no posto, em eventual ausência, por meio de prorrogação da jornada de trabalho (dobra) dos funcionários a serem rendidos.
- 5.3.25 Comunicar ao Executor do Contrato, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários em decorrência de férias.
- 5.3.26 Fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo, em meio magnético, contendo matrícula, nome, CPF e lotação de todos os empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de Quadro Suplementar destinado à cobertura de mão de obra ausente, nos termos da Decisão TCDF nº 544/2010.
- 5.3.27 Apresentar os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos funcionários, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho.
- 5.3.28 Disponibilizar novos uniformes para os brigadistas a cada 06 (seis) meses, mediante aprovação do gestor do Contrato, conforme as especificações dos itens 3.25 a 3.35.
- 5.3.29 Providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas onde serão registradas por seus funcionários todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

- 5.3.30 Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelos órgãos competentes.
- 5.3.31 Treinar a população das edificações por meio de Curso Básico para Treinamento e Orientação do Brigadista Voluntário (Anexo D da Norma Técnica nº 007/2011 – CBMDF), ministrar palestras e exercícios com foco nos procedimentos a serem adotados em casos de emergência.
- 5.3.32 Elaborar, implementar, gerenciar e coordenar o Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PPCI) para a edificação, enviando cópia do mesmo à Diretoria de Serviços Técnicos (DST) do CBMDF no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do início das atividades da brigada de incêndio na edificação (Item 4.8.2 da Norma Técnica do CBMDF).
- 5.3.33 Após submeter o PPCI à avaliação da DST/CBMDF, encaminhar cópia deste ao executor do contrato e ao quartel do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal para conhecimento e atuação conjunta em simulados.
- 5.3.34 Disponibilizar os materiais e equipamento previstos no item 3.24.

**5.4 DA FISCALIZAÇÃO:**

- 5.4.1 A Fiscalização e o controle da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência (TR), será exercida por servidor da CLDF ou comissão, designado(a) para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o contrato.
- 5.4.2 A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:
- determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e
  - sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado pelo fabricante do equipamento, ou ainda esteja em desacordo com este TR ou com o contrato assinado ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

5.4.4 O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

5.4.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4.6 Por se tratar de serviço de prestação contínua, o faturamento será realizado mensalmente por meio de medição dos serviços prestados. O executor do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando imediata correção das irregularidades apontadas.

## **5.5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:**

5.5.1 O prazo de execução dos serviços e vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **5.6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

5.6.1 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso de a execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial;
- b) definitivamente, ao término da vigência do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

5.6.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite do objeto.

5.6.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pela Comissão, acarretará o não recebimento. A Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas nesse Termo de Referência.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



|                              |
|------------------------------|
| Folha nº                     |
| Processo nº 001-001.503/2015 |
| Rubrica: _____               |
| Matrícula: _____             |

5.6.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas nesse Termo de Referência.

5.6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### **5.7 DO PAGAMENTO:**

5.7.1 Mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.7.2 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.7.3 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.7.4 A fatura referente à obrigação contratual cumprida ou sua parcela deverá corresponder ao mês comercial e deverá ser protocolizada a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao seu cumprimento.

5.7.5 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), a Fazenda Pública Federal e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.7.6 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.7.7 A CONTRATADA deverá apresentar Fatura/Nota Fiscal de Serviços devidamente discriminada para fins de pagamento dos serviços prestados.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

5.7.8 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem os quais não será liberado o pagamento:

- a) Cópia da folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;
- b) Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal, devidamente assinados pelos empregados;
- c) Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;
- d) Cópia do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), devidamente homologado pelo sindicato dos empregados competente, no caso de demissão.
- e) Comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do CONTRATANTE, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações;
- f) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:
  - f.1) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;
  - f.2) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE, que conste todos os empregados vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período;
  - f.3) Cópia da Relação de Tomadores / Obras – RET da Câmara Legislativa do Distrito Federal e do resumo da empresa;
  - f.4) Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador / Obra;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

- f.5) Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;
- f.6) Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, no valor apurado na GFIP; e
- f.7) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, no valor apurado na GFIP. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP
- g) Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionários dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho, com os registros feitos pela empresa e, nos casos de demissão, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, da Guia do Recolhimento Rescisório do FGTS, com demonstrativo do Trabalhador de recolhimento de tal encargo e respectivo extrato atualizado do FGTS.
- 5.7.8.1 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.
- 5.7.9 Os documentos descritos acima (item 5.7.8) deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito à nota fiscal de prestação dos serviços.
- 5.7.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.
- 5.7.11 A nota fiscal /fatura deverá ser enviada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.
- 5.7.12 A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento de valores devidos a seus funcionários (salários, 13º salários, férias, vale-transporte, auxílio- alimentação, etc.) ao recebimento de créditos devidos pela CONTRATANTE.
- 5.7.13 Para efeito de faturamento mensal só poderão ser cobrados os dias em que o serviço foi efetivamente prestado pela CONTRATADA.
- 5.7.14 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

- 5.7.15 Quando a CONTRATADA não providenciar o reforço da garantia ou não revalidá-la, os pagamentos ficarão retidos até a regularização da situação.
- 5.7.16 Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.6.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.
- 5.7.17 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.7.18 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeito(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

## **5.8 DA REACTUAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS:**

- 5.8.1 O aumento do valor da mão de obra no contrato de prestação de serviços contínuos poderá implicar reactuação, com fundamento no art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Distrital nº 34.518, de 11 de julho de 2013.
- 5.8.2 No caso da primeira reactuação do contrato de prestação de serviços, o prazo mínimo de 1 (um) ano conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do respectivo orçamento, sendo que, nesta última hipótese, considera-se como data do orçamento a do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da entrega da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.
- 5.8.3 Nas reactuações seguintes do contrato de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 1 (um) ano conta-se a partir da última reactuação.
- 5.8.4 O contrato de prestação de serviço de natureza contínua admitirá uma única reactuação a ser realizada no interregno mínimo de 1 (um) ano.
- 5.8.5 A reactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada, observando-se que compete ao gestor acerrar-se de elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva discussão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custos.
- 5.8.6 O prazo para pagamento dos novos valores reactuados iniciar-se-á a partir da conclusão das negociações (celebração do Termo Aditivo), retroagindo à data da solicitação do Contratado.

## **5.9 DA GARANTIA:**

- 5.9.1 Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, a primeira colocada



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



|                              |
|------------------------------|
| Folha nº                     |
| Processo nº 001-001.503/2015 |
| Rubrica: _____               |
| Matrícula: _____             |

prestará garantia no valor de **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato que antecederá sempre a sua assinatura.

5.9.2 A garantia, a critério da licitante vencedora, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

- a) caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

5.9.3 Nos casos das modalidades "b" ou "c" do item anterior, deverá ser observado o disposto nos itens seguintes:

5.9.4 A validade mínima da garantia deverá cobrir 3 (três) meses além do prazo pactuado para a execução dos serviços.

5.9.5 Deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como garantir o reembolso ou o pagamento das indenizações, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios que a CONTRATANTE venha a ser condenada, direta ou solidariamente à CONTRATANTE, resultantes de ações trabalhistas diretas, restrita ao âmbito da relação da CONTRATADA com o autor/reclamante, ou que caracterize tal relação empregatícia como passível de execução fiscal/trabalhista, durante o período em que o autor/reclamante prestou, ou ainda esteja prestando, serviços nas dependências da CONTRATANTE, restrito ao período de vigência da apólice ou da fiança.

5.9.6 A inadimplência da CONTRATADA quanto à execução do contrato principal e seus aditivos, que ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice ou fiança e a expectativa e/ou a reclamação de dano por inadimplência contratual deverão ser comunicadas pela CONTRATANTE à Seguradora ou banco fiador, imediatamente após o seu conhecimento, observando que o prazo limite para tal reclamação será a data do final de vigência da apólice ou fiança.

5.9.7 A expectativa de dano por inadimplência contratual ocorrerá quando a CONTRATANTE tomar conhecimento de indícios de inadimplência na execução do contrato, devendo notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para regularização, enviando cópia para a Seguradora ou Banco fiador. Esgotado o prazo para regularização sem que esta tenha se efetivado, a CONTRATANTE comunicará o fato imediatamente à seguradora ou ao banco fiador para oficializar a reclamação do dano por inadimplência contratual.

5.9.8 Comprovada a inadimplência da CONTRATADA, em relação às obrigações cobertas pela apólice e/ou fiança, que foram objetos de comunicação de expectativa de dano por inadimplência contratual e/ou reclamação, tornar-se-á exigível a garantia do seguro ou fiança.

5.9.9 Os danos por inadimplência contratual referente à cobertura de riscos trabalhistas, bem como eventual dívida fiscal/trabalhista, poderão ser reclamados, desde que a ação tenha sido distribuída pelo autor/reclamante até o limite de 2 (dois) anos



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

após a extinção do contrato principal garantido pela seguradora ou banco e/ou após o término de vigência do seguro ou fiança, o que ocorrer primeiro.

5.9.10 A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, devendo a apólice de seguro-garantia ou carta fiança fazer constar tal responsabilidade.

5.9.11 A garantia, ou seu saldo, será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5.9.12 No caso de utilização da garantia, em conformidade com o disposto no item 8.9 deste Termo de Referência, a Contratada providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 1 (um) mês após o final do prazo de execução.

5.9.13 No caso da licitante vencedora não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

5.9.14 Por ocasião do reajustamento/repactuação de preços, caso previsto, a Contratada providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.

5.9.15 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

5.9.16 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item imediatamente anterior.

5.9.17 A garantia não poderá ser concedida de forma proporcional ao seu prazo de vigência, sendo vedado constar a expressão: "seguintes à execução dos bens do afiançado" ou outra expressão equivalente.

## **5.10 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO:**

5.10.1 Para informar o descumprimento de alguma norma pela contratada será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

5.10.2 O uso de mensagens eletrônicas (e-mail corporativos) também poderá ser utilizado para acelerar a comunicação entre as partes.

## **6. SANÇÕES APLICÁVEIS**

6.1 Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

6.2 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estarão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006:

I – Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação. No caso de reincidência do fato que ensejou a aplicação da advertência, aplicar-se-á o previsto no inciso II abaixo transcrito

II – Multas:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) **0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso, na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

c) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

d) **15% (quinze por cento)** em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente

e) até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

f) Na aplicação das multas específicas, às infrações serão atribuídos graus, de acordo com as tabelas descritas no subitem 22.7 (tabelas 1 e 2). O somatório dessas multas aplicadas não ultrapassará 20% (vinte por cento) do custo mensal do contrato:

6.3 O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregoão subsidiariamente.

6.4 A sanção de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa.

6.5 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo mensal do contrato, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor, ressalvadas as hipóteses previstas no item 6.8.

6.6 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

6.7 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada multa administrativa de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplido do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas no item 6.8.

6.8 Sobre o valor mensal do contrato poderá incidir ainda multa à Contratada por descumprimento das suas obrigações, por ocorrência, a ser descontada da fatura mensal, uma vez comunicada oficialmente e garantida a ampla defesa e contraditório.

6.8.1 O somatório das multas relativas a este item não ultrapassará 20% (vinte por cento) do custo mensal do contrato.

6.8.2 Especificamente para efeito de aplicação da multa prevista, às infrações são atribuídos graus, conforme a tabela a seguir:

| Item | Infração                                                                                                                                                                                                    | Obrigação Contratual                          |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
|      | Grau 1                                                                                                                                                                                                      | Corresponde nte                               |
|      | 0,2% (dois décimos por cento)                                                                                                                                                                               |                                               |
| 01   | Deixar de manter seus funcionários nas dependências da CLDF devidamente uniformizados e portando crachá de identificação, por funcionário identificado sem as características citadas;                      | Item 5.3.3 deste termo de referência          |
| 02   | Deixar de <b>apresentar</b> os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos funcionários, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, por ocorrência; | Item 5.3.27 e 5.7.8 deste termo de referência |
| 03   | Deixar de comunicar ao Executor do Contrato, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários decorrentes de férias, por funcionário e ocorrência;                     | Item 5.3.25 deste termo de referência         |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                    |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 04                                       | Deixar de respeitar as normas, regulamentos e procedimentos internos do Contratante, especialmente às relativas ao: acesso às dependências da CLDF, disciplinares e de segurança, por ocorrência comprovada.                                                                                                                                  | Item 5.3.4 deste termo de referência               |
| 05                                       | Deixar de elaborar, implementar, gerenciar e coordenar o Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PPCI) para a edificação, enviando cópia do mesmo à Diretoria de Serviços Técnicos (DST) do CBMDF no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do início das atividades da brigada de incêndio na edificação, por dia de atraso.         | Item 5.3.32 deste termo de referência              |
| <b>Grau 2</b>                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Obrigação<br/>Contratual<br/>Correspondente</b> |
| 0,4% (quatro décimos por cento)          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                    |
| 06                                       | Deixar de substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato, por ocorrência comprovada;                                                                                                                                                      | Item 5.3.23 deste termo de referência              |
| 07                                       | Deixar de fornecer uniformes completos, por funcionário a cada período de entrega de uniforme;                                                                                                                                                                                                                                                | Item 5.3.28 deste termo de referência              |
| <b>Grau 3</b>                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Obrigação<br/>Contratual<br/>Correspondente</b> |
| 0,8% (oito décimos por cento)            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                    |
| 08                                       | Deixar de indicar preposto, investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato;                                                                                                                                                                                                             | Item 5.3.11 deste termo de referência              |
| 09                                       | Deixar de substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega de notificação por escrito, a pedido do Executor do Contrato, funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CLDF. | Item 5.3.13 deste termo de referência              |
| 10                                       | Deixar de tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, para socorrer funcionários acidentados ou com mal súbito, por ocorrência;                                                                                                                                                                                              | Item 5.3.16 deste termo de referência              |
| <b>Grau 4</b>                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Obrigação<br/>Contratual<br/>Correspondente</b> |
| 1,6% (um vírgula seis décimos por cento) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                    |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                       |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 11 | Deixar de reparar e/ou ressarcir a CLDF por qualquer dano ou estrago causado por seus funcionários em materiais/equipamentos/máquinas de propriedade da CLDF e/ou de terceiros instalados e/ou utilizados nas dependências da Câmara;                                                                                                                                                                                            | Item 5.3.20 deste termo de referência |
| 12 | Deixar de cumprir em relação aos seus funcionários, com todas as despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos, e as relativas a salários, encargos sociais, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílios alimentação e transporte, e demais benefícios previstos em legislação específica, relativa ao objeto da contratação, por mês de medição dos serviços. | Item 5.3.15 deste termo de referência |

6.9 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do valor da garantia, do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1 Propõe-se que seja adotado o critério de menor preço para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

7.2 Os serviços a serem contratados, enquadram-se na categoria de serviço comum, nos termos do Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem contratados por meio de Pregão Eletrônico.

7.3 No preço cotado deverá ser incluído todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

### **7.4 DA HABILITAÇÃO:**

7.4.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



|                              |
|------------------------------|
| Folha nº                     |
| Processo nº 001-001.503/2015 |
| Rubrica: _____               |
| Matrícula: _____             |

7.4.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

7.4.3 A licitante deverá apresentar, em plena validade, os seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- II. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- III. Prova de inscrição ou registro da empresa e do seu Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Administração ou outro competente. Conforme legislação em vigor, no caso da licitante vencedora possuir registro de outra localidade que não do DF, a mesma deverá apresentar certidão correspondente à sua região, com visto do Conselho respectivo do DF, previamente a contratação;
- IV. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou CERTIDÃO(ÕES), que comprove(m) ter a empresa e seu(s) responsável(is) técnico(s) executado, ou esteja executando, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características semelhantes ao do objeto licitado;
- V. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à sessão abertura da licitação, caso o documento não consigne o seu prazo de validade;
- VI. Balanço Patrimonial do último exercício social e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinado por profissional habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 9.4.7 à 9.4.9 seguintes, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- VII. Informar, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 8.666/93, por meio de declaração, conforme modelo no Anexo VI, relação de compromissos assumidos, demonstrando que a soma do valor mensal dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido.
- VIII. Declaração, nos termos do art.30, II e §6º da Lei nº 8.666/93, de que, quando da assinatura do contrato, disporá de sede, filial ou escritório em Brasília-DF, local no qual serão prestados os serviços, dotado de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

- IX. Certificado de Credenciamento – CRD, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em plena validade, que comprove a habilitação da empresa para a prestação dos serviços relativos à segurança contra incêndio e pânico no Distrito Federal, conforme dispõe o item 3.5 da Norma Técnica nº 006/2000 – CBMDF;
- X. Declaração fornecida pelo licitante indicando pelo menos um responsável técnico, com condições e qualificação exigidas na Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF, para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados, mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;
- 7.4.4 A não apresentação do documento constante do inciso I do item 9.4.3, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.
- 7.4.5 A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá ocorrer previamente à contratação e atender os seguintes requisitos:
- a) Sócio - cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
  - b) Diretor - cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
  - c) Empregado - cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
  - d) Autônomo prestador de serviço - cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- 7.4.6 Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência de apresentação da declaração de vistoria implicará na desclassificação da licitante vencedora, entretanto ela não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para eximir-se das obrigações assumidas.
- 7.4.7 Somente serão habilitadas as empresas em boa situação financeira, e esta será mensurada por intermédio da obtenção dos seguintes índices, os quais deverão ser calculados na forma abaixo descrita, e cujo resultado terá no máximo duas casas decimais, sendo as demais desprezadas:



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

a) Índice Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

7.4.8 As empresas licitantes deverão apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de rever os cálculos, com auxílio do Serviço de Contabilidade do CLDF.

7.4.9 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices constantes do item 9.4.7, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua Classificação.

7.4.10 Previamente à contratação, o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos em plena validade:

- a) acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;
- b) memória de cálculo dos percentuais referentes a cada uma das rubricas constantes das Planilhas de Custos e Formação de Preços;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

c) comprovantes de conclusão, com aproveitamento suficiente, dentro do prazo de validade, do curso de formação e/ou reciclagem dos Brigadistas particulares designados para a execução dos serviços, realizado junto à empresa devidamente credenciada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), nos termos da Norma Técnica nº 006/2000 – CBMDF;

### **7.5 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 7.5.1 A validade das propostas deverá ser de 60 (sessenta) dias.
- 7.5.2 A licitante deverá preencher sua proposta de preços em conformidade com os modelos de planilhas constantes dos Anexos deste Termo de Referência.
- 7.5.3 A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 7.5.4 Os tipos de assistência médica e odontológica, seguro de vida, e demais auxílios, ofertados aos profissionais serão aqueles previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (Insumos de Mão-de-Obra). Em conformidade com a Lei Distrital n.º 4.799/12, é obrigatório o fornecimento de plano de saúde aos funcionários das empresas prestadoras de serviço contratadas pela Administração Pública direta e indireta no âmbito do Distrito Federal.
- 7.5.5 As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
- 7.5.6 Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como: INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros)
- 7.5.7 Na formulação de sua proposta, a licitante deverá ainda informar e observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, consoante as Leis n.ºs 10.637/2002 e 10.833/2003, e Lei Complementar nº 123/06, no caso de micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional.
- 7.5.8 Nos termos da Decisão TCDF nº 544/10 as parcelas referentes à Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL) e ao Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica (IRPJ) devem ser incluídas na rubrica Lucro Bruto.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

7.5.9 A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços será a sentença normativa ou lei, acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho dos sindicatos, aplicável a categoria profissional.

7.5.10 Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.5.10.1 A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.5.10.2 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, a Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.5.11 A vedação estabelecida no item anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

## **8. Fundamentação legal**

8.1 As disposições constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Decreto Distrital nº 23.460/02;
- c) Lei nº 8.666/93;
- d) Lei nº 11.901/09;
- e) Leis Distritais nsº 4.766/12, 4.794/12, 4.799/12;
- f) Normas Técnicas CBMDF nºs: 006/2000 e 007/2011;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

- g) Decisões TCDF nº: 325/07 e 544/2010;
- h) Demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

**9. CONTA CORRENTE VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES  
TRABALHISTAS**

- 9.1 As provisões realizadas pela contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra da contratada, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados em conta vinculada em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.
- 9.2 A movimentação da conta vinculada ocorrerá mediante autorização da contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.
- 9.3 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:
- a) 13º salário;
  - b) Férias e abono (1/3) de férias;
  - c) Adicional do FGTS (40% + 10%) para as rescisões sem justa causa;
  - d) Impacto sobre férias e 13º salário (Grupo “A” sobre as férias e 13º salário);
  - e) Aviso-prévio trabalhado e aviso-prévio indenizado.
- 9.4 A contratante firmará acordo de cooperação com instituição bancária oficial, Banco de Brasília S/A, determinando os termos para a abertura da conta corrente vinculada.
- 9.5 Os valores retidos mensalmente serão depositados na conta vinculada respectiva no Banco de Brasília S/A – BRB e remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmando entre o CONTRATANTE e o BRB, previsto no art. 7º do Decreto Distrital nº 34.649/13, adotando-se o índice de maior rentabilidade.
- 9.6 O montante depositado na conta vinculada somente poderá ser movimentado após a autorização do CONTRATANTE, mediante comprovação da ocorrência de qualquer situação que gere o pagamento das provisões previstas no art. 2º do Decreto Distrital nº 34.649/13.
- 9.7 Para a liberação parcial dos valores retidos, a CONTRATADA apresentará pedido formal ao CONTRATANTE no qual conste o montante a ser liberado, acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência da situação que gere o pagamento das provisões, atestado por profissional responsável pelos cálculos.
- 9.7.1 o pedido formal de liberação sempre deverá ser acompanhado de tabela em meio magnético, na qual devem constar os seguintes dados:
- I - nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do empregado beneficiado;
  - II - período da vinculação do empregado na empresa;
  - III - período da vinculação do empregado no órgão ou entidade CONTRATANTE; memória de cálculo individualizada por tipo de provisão.
  - IV - base salarial que alicerça o montante a ser liberado, por empregado e somatório; e
  - V - memória de cálculo individualizada por tipo de provisão.
- 9.7.2 para a movimentação da conta vinculada nos casos em que ocorra demissão de empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, será obrigatória a apresentação de documento de validação dos valores devidos, atestado pelo respectivo Sindicato da Categoria ou perante a autoridade do



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



|                              |
|------------------------------|
| Folha nº                     |
| Processo nº 001-001.503/2015 |
| Rubrica: _____               |
| Matrícula: _____             |

Ministério do Trabalho, conforme estabelece o § 1º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.

9.7.3. na hipótese de o empregado ser desligado da empresa com menos de 1 (um) ano de serviço, a empresa deverá apresentar documento comprobatório dos cálculos dos valores indenizatórios a que o trabalhador faça jus, devidamente assinado pelo profissional responsável pelo cálculo, pelo empregador e pelo empregado.

9.7.4 o CONTRATANTE poderá requerer, a seu critério, outros dados e informações e estabelecer leiautes para a remessa dos relatórios.

9.7.5 o montante da provisão a ser liberada não poderá exceder os limites individuais constituídos para cada tipo de provisão, não sendo admitido o pagamento de uma provisão com recursos constituídos para outra.

9.7.6 o BRB e o CONTRATANTE estabelecerão procedimentos de modo a aferir o cumprimento do disposto no item anterior.

9.7.7 na hipótese de o empregado deixar de prestar serviços ao órgão ou entidade CONTRATANTE, ainda que permaneça vinculado à CONTRATADA, as provisões serão liberadas proporcionalmente ao tempo que tenha prestado serviços ao órgão ou entidade CONTRATANTE.

9.8 Protocolado o pedido de autorização para movimentação da conta vinculada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos de que trata item 5.9.9, para autorizar o BRB a desbloquear os valores retidos.

9.8.1 os valores liberados serão depositados diretamente na conta-salário dos empregados da CONTRATADA, ou se for o caso, na conta vinculada do respectivo empregado junto ao FGTS, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE.

9.8.2 constatadas inconsistências nos documentos de que trata o item 5.9.9, a contagem de prazo será suspensa até a apresentação das correções devidas.

9.9 Quando do encerramento do contrato, o saldo da conta vinculada somente será liberado à CONTRATADA mediante autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE.

9.9.1 para a liberação do saldo da conta vinculada a empresa deverá, obrigatoriamente, comprovar a quitação de todas as provisões objeto do Decreto Distrital nº 34.649/13 e apresentar declaração formal do Sindicato da Categoria correspondente aos serviços contratados, que ateste a quitação de todos os direitos trabalhistas.

9.9.2 o órgão contratante entenderá como aceitação tácita da quitação de todos os direitos trabalhistas quando o Sindicato não se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de encerramento do contrato.

9.9.3 o CONTRATANTE terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para liberar o saldo dos recursos provisionados na respectiva conta vinculada da empresa CONTRATADA, contado da apresentação dos documentos exigidos no item 5.9.11.1 ou do decurso do prazo para manifestação do Sindicato.

9.10 Nos termos do art. 11-A da Lei Distrital nº 4.636/11, uma vez determinada a movimentação da conta vinculada pelo órgão CONTRATANTE, em caso de inadimplemento ou



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

atraso quanto à liberação do saldo, será aplicada à instituição financeira oficial a responsabilidade objetiva quanto aos danos causados à CONTRATADA.

**9.11** Os valores provisionados para atendimento do montante do depósito vinculado serão discriminados conforme tabela exemplo abaixo.

**RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS – PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL**

| ITEM                                       | RAT 1%        | RAT 2%        | RAT 3%        |
|--------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| 13º Salário                                | 8,33%         | 8,33%         | 8,33%         |
| Férias e abono de férias                   | 12,10%        | 12,10%        | 12,10%        |
| Adicional do FGTS rescisão sem justa causa | 5%            | 5%            | 5%            |
| Subtotal                                   | 25,43%        | 25,43%        | 25,43%        |
| Grupo A sobre férias e 13º salário*        | 7,39%         | 7,60%         | 7,82%         |
| <b>TOTAL</b>                               | <b>32,82%</b> | <b>33,03%</b> | <b>33,25%</b> |

\* Considerando as alíquotas de contribuição 1%, 2% ou 3%, referentes ao grau de risco de acidente de trabalho, previsto no art. 22, inciso II da Lei 8.212/91.

**10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Em caso de dúvida técnica é conveniente o contato do interessado com a Seção de Planejamento e Controle de Segurança (SPCS) do CLDF, localizada no 1º do Edifício sede, telefone (61) 3348 8349, das 13h30 às 18h30.

10.2 Em caso de dúvida relativa ao certame é conveniente o contato do interessado com a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara, localizada no Térreo Inferior do Edifício sede, fones (61) 3348-8650, fax 3348-8651, das 13h30 às 18h30.

10.3 A CONTRATANTE, para atender às necessidades imprevisíveis do serviço, poderá, em comum acordo com a CONTRATADA, alterar, definitiva ou provisoriamente, a grade horária da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

10.4 A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força de lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

- 10.5 As empresas interessadas na prestação dos serviços objeto deste termo de referência deverão apresentar planilha de estimativa de custos e formação de preços, com custo unitário por posto, custo mensal por posto e preço global, conforme planilhas de preços sugeridas no Anexo I deste Termo de Referência.
- 10.6 O preço cotado deverá incluir todas as despesas com materiais, utensílios, tributos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como alimentação, atendimento médico, uniformes, transporte a seus empregados e qualquer outras despesas que incidam sobre o objeto contratado.
- 10.7 A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniformes e equipamentos a seus empregados ou à CLDF, além dos já previstos nas planilhas.

Responsáveis pelo Termo de Referência:

\_\_\_\_\_  
Carla Simone S.de Brito  
Agente de Polícia Legislativa  
Matrícula 16.838

\_\_\_\_\_  
Tácio Ferreira de Moraes  
Agente de Polícia Legislativa  
Matrícula 13.514



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

| <b>PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS -BRIGADISTA DIURNO 12 X 36</b> |                   |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| <b>DESCRIÇÃO</b>                                                         | <b>PERCENTUAL</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>                               |                   |                    |
| A)SALÁRIO BASE                                                           | R\$               |                    |
| B)ADICIONAL NOTURNO                                                      | %                 |                    |
| C)ADIC.DE PERIC.(ART.6ºL.11.901/09 e SÚM. 191 TST)                       | 30%               |                    |
| D)REMUN. EM DOBRO NOS FERIADOS (SÚM. 444 TST)                            |                   |                    |
| <b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D)</b>                                    |                   |                    |
| <b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS GERAIS E DIÁRIOS</b>                             |                   |                    |
| A)TRANSPORTE                                                             |                   |                    |
| DESC.V.TRANSP(6% SAL.BASE)                                               | -6%               |                    |
| B)AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                                    |                   |                    |
| C) ASSIS.MÉD E ODONTOLOG.                                                |                   |                    |
| D) SEG.VIDA,INVAL. E FUNERAL                                             |                   |                    |
| E) CONTRIB.ASSIS.PATRONAL                                                |                   |                    |
| F) FUNDO P/INDENIZAÇÃO                                                   |                   |                    |
| G)OUTROS(ESPECIFICAR)                                                    |                   |                    |
| <b>TOT.DE BENEF.MENS.E DIÁRIOS</b>                                       | R\$               |                    |
| <b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>                                        |                   |                    |
| A)UNIFORMES                                                              |                   |                    |
| B)MATERIAIS                                                              |                   |                    |
| C)EQUIPAMENTOS                                                           |                   |                    |
| D) OUTROS(ESPECIFICAR)                                                   |                   |                    |
| <b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>                                         |                   |                    |
| <b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>                         |                   |                    |
| <b>SUBMÓDULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>                    |                   |                    |
| 4.1-ENCARG.PREVID. E FGTS                                                | %                 |                    |
| A)INSS                                                                   | 20%               |                    |
| B)FGTS                                                                   | 8,0%              |                    |
| C)SESI OU SESC                                                           | 1,5%              |                    |
| D)SENAI OU SENAC                                                         | 1,0%              |                    |
| E)INCRA                                                                  | 0,2%              |                    |
| F)SEGURO/AC.TRABALHO(RAT)                                                | 3,0%              |                    |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

|                                                                  |        |  |
|------------------------------------------------------------------|--------|--|
| G)SALÁRIO EDUCAÇÃO                                               | 2,5%   |  |
| H)SEBRAE                                                         | 0,6%   |  |
| TOTAL.ENCARGOS PREV.E FGTS                                       | 36,80% |  |
| <b>SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>          |        |  |
| 4.2-13º SAL. E ADIC.FÉRIAS                                       | %      |  |
| A)13º SALÁRIO                                                    | 8,33%  |  |
| B)FÉRIAS+ ADIC.DE FÉRIAS                                         | 2,78%  |  |
| SUBTOTAL                                                         | 11,11% |  |
| D)INC.DO SUBMOD.4.1 SOBRE 13º SALÁRIO E ADIC.FÉRIAS              | 4,09%  |  |
| TOT. DE 13º SAL. E AD.FÉRIAS                                     | 15,20% |  |
| <b>SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>                    |        |  |
| 4.3-AFAST.,MATERNIDADE                                           | %      |  |
| A)AFASTAMENTO MATERNIDADE                                        | 0,07%  |  |
| B)INC.SUBMOD. 4.1 SOBRE AFAST.MATERNIDADE                        | 0,03%  |  |
| TOT.AFAST.MATERNIDADE                                            | 0,10%  |  |
| <b>SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>                     |        |  |
| 4.4-PROVISÃO P/ RESCISÃO                                         | %      |  |
| A)AVISO PRÉVIO INDENIZADO                                        | 0,35%  |  |
| B)INCID.DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO                       | 0,03%  |  |
| C)MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO N DENIZADO                  | 0,02%  |  |
| D)AVISO PRÉVIO TRABALHADO                                        | 0,10%  |  |
| E)INC.DO SUBMOD.4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABAL.                   | 0,04%  |  |
| F)MULTA AVISO PRÉVIO TRAB.                                       | 4,00%  |  |
| TOT DE 13º SAL. E AD.FÉRIAS                                      | 4,54%  |  |
| <b>SUBMODULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b> |        |  |
| 4.5-CUSTO REPOS.PROFISS.AUSENTE                                  | %      |  |
| A)FÉRIAS+ABONO                                                   | 8,33%  |  |
| B)AUSÊNCIA POR DOENÇA                                            | 1,15%  |  |
| C)LICENÇA PATERNIDADE                                            | 0,02%  |  |
| D)AUSÊNCIAS LEGAIS                                               | 0,28%  |  |
| E)AUSÊNCIA POR ACID.DE TRAB.                                     | 0,33%  |  |
| SUBTOTAL                                                         | 10,11% |  |
| F)INC.DO SUBMOD.4.1 SOBRE O CUSTO PROFISSIONAL AUSENTE           | 3,72%  |  |
| TOT.DO CUSTO PROFIS.AUSENTE                                      | 13,83% |  |
| TOT. DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABAL. (MÓDULO 4)                    | 70,47% |  |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

| MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO     |       |  |
|--------------------------------------------------|-------|--|
| 5-CUSTOS IND.,TRIB.E LUCROS                      | %     |  |
| A)CUSTOS INDIRETOS                               |       |  |
| B)TRIBUTOS                                       |       |  |
| B1 - ISS                                         | 5,00% |  |
| B2 - PIS                                         | 0,65% |  |
| B3 - COFINS                                      | 3,00% |  |
| B4 – OUTROS TRIB.(ESPECIFICAR)                   |       |  |
| C)LUCRO                                          |       |  |
| TOT.DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIB.E LUCRO           |       |  |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO             |       |  |
| A)MÓD.1 - COMPOS.REMUN.                          | R\$   |  |
| B)MÓD.2 – BEN.MENS.E DIÁRIOS                     | R\$   |  |
| C)MÓD.3 – INSUMOS DIVERSOS                       | R\$   |  |
| D)MÓD.4 – ENCAR.SOC. E TRAB.                     | R\$   |  |
| E)MÓD.5 – CUSTOS.IND.,TRIB. E LUCRO              | R\$   |  |
| VALOR TOT. MENSAL POR PROFISS. (MÓD 1,2,3,4 e 5) | R\$   |  |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

| <b>PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS -BRIGADISTA NOTURNO 12 X 36</b> |               |  |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|--|
| <b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>                                |               |  |
| A)SALÁRIO BASE                                                            | R\$           |  |
| B)ADICIONAL NOTURNO                                                       | %             |  |
| C)ADIC.DE PERIC.(ART.6ºL.11.901/09 e SÚM. 191 TST)                        | 30%           |  |
| D)REMUN. EM DOBRO NOS FERIADOS (SÚM. 444 TST)                             |               |  |
| <b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D)</b>                                     |               |  |
| <b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS GERAIS E DIÁRIOS</b>                              |               |  |
| A)TRANSPORTE                                                              |               |  |
| DESC.V.TRANSP(6% SAL.BASE)                                                | -6%           |  |
| B)AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                                     |               |  |
| C) ASSIS.MÉD E ODONTOLOG.                                                 |               |  |
| D) SEG.VIDA,INVAL. E FUNERAL                                              |               |  |
| E) CONTRIB.ASSIS.PATRONAL                                                 |               |  |
| F) FUNDO P/INDENIZAÇÃO                                                    |               |  |
| G)OUTROS(ESPECIFICAR)                                                     |               |  |
| <b>TOT.DE BENEF.MENS.E DIÁRIOS</b>                                        | R\$           |  |
| <b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>                                         |               |  |
| A)UNIFORMES                                                               |               |  |
| B)MATERIAIS                                                               |               |  |
| C)EQUIPAMENTOS                                                            |               |  |
| D) OUTROS(ESPECIFICAR)                                                    |               |  |
| <b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>                                          |               |  |
| <b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>                          |               |  |
| <b>SUBMÓDULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>                     |               |  |
| 4.1-ENCARG.PREVID. E FGTS                                                 | %             |  |
| A)INSS                                                                    | 20%           |  |
| B)FGTS                                                                    | 8,0%          |  |
| C)SESI OU SESC                                                            | 1,5%          |  |
| D)SENAI OU SENAC                                                          | 1,0%          |  |
| E)INCRA                                                                   | 0,2%          |  |
| F)SEGURO/AC.TRABALHO(RAT)                                                 | 3,0%          |  |
| G)SALÁRIO EDUCAÇÃO                                                        | 2,5%          |  |
| H)SEBRAE                                                                  | 0,6%          |  |
| <b>TOTAL.ENCARGOS PREV.E FGTS</b>                                         | <b>36,80%</b> |  |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

| SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS          |        |  |
|-----------------------------------------------------------|--------|--|
| 4.2-13º SAL. E ADIC.FÉRIAS                                | %      |  |
| A)13º SALÁRIO                                             | 8,33%  |  |
| B)FÉRIAS+ ADIC.DE FÉRIAS                                  | 2,78%  |  |
| SUBTOTAL                                                  | 11,11% |  |
| D)INC.DO SUBMOD.4.1 SOBRE 13º SALÁRIO E ADIC.FÉRIAS       | 4,09%  |  |
| TOT. DE 13º SAL. E AD.FÉRIAS                              | 15,20% |  |
| SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE                    |        |  |
| 4.3-AFAST.,MATERNIDADE                                    | %      |  |
| A)AFASTAMENTO MATERNIDADE                                 | 0,07%  |  |
| B)INC.SUBMOD. 4.1 SOBRE AFAST.MATERNIDADE                 | 0,03%  |  |
| TOT.AFAST.MATERNIDADE                                     | 0,10%  |  |
| SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO                     |        |  |
| 4.4-PROVISÃO P/ RESCISÃO                                  | %      |  |
| A)AVISO PRÉVIO INDENIZADO                                 | 0,35%  |  |
| B)INCID.DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO                | 0,03%  |  |
| C)MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO N DENIZADO           | 0,02%  |  |
| D)AVISO PRÉVIO TRABALHADO                                 | 0,10%  |  |
| E)INC.DO SUBMOD.4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABAL.            | 0,04%  |  |
| F)MULTA AVISO PRÉVIO TRAB.                                | 4,00%  |  |
| TOT DE 13º SAL. E AD.FÉRIAS                               | 4,54%  |  |
| SUBMODULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE |        |  |
| 4.5-CUSTO REPOS.PROFISS.AUSENTE                           | %      |  |
| A)FÉRIAS+ABONO                                            | 8,33%  |  |
| B)AUSÊNCIA POR DOENÇA                                     | 1,15%  |  |
| C)LICENÇA PATERNIDADE                                     | 0,02%  |  |
| D)AUSÊNCIAS LEGAIS                                        | 0,28%  |  |
| E)AUSÊNCIA POR ACID.DE TRAB.                              | 0,33%  |  |
| SUBTOTAL                                                  | 10,11% |  |
| F)INC.DO SUBMOD.4.1 SOBRE O CUSTO PROFISSIONAL AUSENTE    | 3,72%  |  |
| TOT.DO CUSTO PROFIS.AUSENTE                               | 13,83% |  |
| TOT. DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABAL. (MÓDULO 4)             | 70,47% |  |
| MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO              |        |  |
| 5-CUSTOS IND.,TRIB.E LUCROS                               | %      |  |
| A)CUSTOS INDIRETOS                                        |        |  |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

|                                                  |       |  |
|--------------------------------------------------|-------|--|
| B)TRIBUTOS                                       |       |  |
| B1 - ISS                                         | 5,00% |  |
| B2 - PIS                                         | 0,65% |  |
| B3 - COFINS                                      | 3,00% |  |
| B4 – OUTROS TRIB.(ESPECIFICAR)                   |       |  |
| C)LUCRO                                          |       |  |
| TOT.DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIB.E LUCRO           |       |  |
| <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>      |       |  |
| A)MÓD.1 - COMPOS.REMUN.                          | R\$   |  |
| B)MÓD.2 – BEN.MENS.E DIÁRIOS                     | R\$   |  |
| C)MÓD.3 – INSUMOS DIVERSOS                       | R\$   |  |
| D)MÓD.4 – ENCAR.SOC. E TRAB.                     | R\$   |  |
| E)MÓD.5 – CUSTOS.IND.,TRIB. E LUCRO              | R\$   |  |
| VALOR TOT. MENSAL POR PROFISS. (MÓD 1,2,3,4 e 5) | R\$   |  |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

| <b>PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS –BRIG. CHEFE DIURNO 12 X 36</b> |                   |                    |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|
| <b>DESCRIÇÃO</b>                                                          | <b>PERCENTUAL</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>                                |                   |                    |
| A)SALÁRIO BASE                                                            | R\$               |                    |
| B)ADICIONAL NOTURNO                                                       | %                 |                    |
| C)ADIC.DE PERIC.(ART.6ºL.11.901/09 e SÚM. 191 TST)                        | 30%               |                    |
| D)REMUN. EM DOBRO NOS FERIADOS (SÚM. 444 TST)                             |                   |                    |
| <b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO (A+B+C+D)</b>                                     |                   |                    |
| <b>MÓDULO 2: BENEFÍCIOS GERAIS E DIÁRIOS</b>                              |                   |                    |
| A)TRANSPORTE                                                              |                   |                    |
| DESC.V.TRANSP(6% SAL.BASE)                                                | -6%               |                    |
| B)AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                                     |                   |                    |
| C) ASSIS.MÉD E ODONTOLOG.                                                 |                   |                    |
| D) SEG.VIDA,INVAL. E FUNERAL                                              |                   |                    |
| E) CONTRIB.ASSIS.PATRONAL                                                 |                   |                    |
| F) FUNDO P/INDENIZAÇÃO                                                    |                   |                    |
| G)OUTROS(ESPECIFICAR)                                                     |                   |                    |
| <b>TOT.DE BENEF.MENS.E DIÁRIOS</b>                                        | R\$               |                    |
| <b>MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS</b>                                         |                   |                    |
| A)UNIFORMES                                                               |                   |                    |
| B)MATERIAIS                                                               |                   |                    |
| C)EQUIPAMENTOS                                                            |                   |                    |
| D) OUTROS(ESPECIFICAR)                                                    |                   |                    |
| <b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>                                          |                   |                    |
| <b>MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>                          |                   |                    |
| <b>SUBMÓDULO 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>                     |                   |                    |
| 4.1-ENCARG.PREVID. E FGTS                                                 | %                 |                    |
| A)INSS                                                                    | 20%               |                    |
| B)FGTS                                                                    | 8,0%              |                    |
| C)SESI OU SESC                                                            | 1,5%              |                    |
| D)SENAI OU SENAC                                                          | 1,0%              |                    |
| E)INCRA                                                                   | 0,2%              |                    |
| F)SEGURO/AC.TRABALHO(RAT)                                                 | 3,0%              |                    |
| G)SALÁRIO EDUCAÇÃO                                                        | 2,5%              |                    |
| H)SEBRAE                                                                  | 0,6%              |                    |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

|                                                                  |        |  |
|------------------------------------------------------------------|--------|--|
| TOTAL.ENCARGOS PREV.E FGTS                                       | 36,80% |  |
| <b>SUBMODULO 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS</b>          |        |  |
| 4.2-13º SAL. E ADIC.FÉRIAS                                       | %      |  |
| A)13º SALÁRIO                                                    | 8,33%  |  |
| B)FÉRIAS+ ADIC.DE FÉRIAS                                         | 2,78%  |  |
| SUBTOTAL                                                         | 11,11% |  |
| D)INC.DO SUBMOD.4.1 SOBRE 13º SALÁRIO E ADIC.FÉRIAS              | 4,09%  |  |
| TOT. DE 13º SAL. E AD.FÉRIAS                                     | 15,20% |  |
| <b>SUBMODULO 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>                    |        |  |
| 4.3-AFAST.,MATERNIDADE                                           | %      |  |
| A)AFASTAMENTO MATERNIDADE                                        | 0,07%  |  |
| B)INC.SUBMOD. 4.1 SOBRE AFAST.MATERNIDADE                        | 0,03%  |  |
| TOT.AFAST.MATERNIDADE                                            | 0,10%  |  |
| <b>SUBMODULO 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>                     |        |  |
| 4.4-PROVISÃO P/ RESCISÃO                                         | %      |  |
| A)AVISO PRÉVIO INDENIZADO                                        | 0,35%  |  |
| B)INCID.DO FGTS DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO                       | 0,03%  |  |
| C)MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO NDENIZADO                   | 0,02%  |  |
| D)AVISO PRÉVIO TRABALHADO                                        | 0,10%  |  |
| E)INC.DO SUBMOD.4.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABAL.                   | 0,04%  |  |
| F)MULTA AVISO PRÉVIO TRAB.                                       | 4,00%  |  |
| TOT DE 13º SAL. E AD.FÉRIAS                                      | 4,54%  |  |
| <b>SUBMODULO 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b> |        |  |
| 4.5-CUSTO REPOS.PROFISS.AUSENTE                                  | %      |  |
| A)FÉRIAS+ABONO                                                   | 8,33%  |  |
| B)AUSÊNCIA POR DOENÇA                                            | 1,15%  |  |
| C)LICENÇA PATERNIDADE                                            | 0,02%  |  |
| D)AUSÊNCIAS LEGAIS                                               | 0,28%  |  |
| E)AUSÊNCIA POR ACID.DE TRAB.                                     | 0,33%  |  |
| SUBTOTAL                                                         | 10,11% |  |
| F)INC.DO SUBMOD.4.1 SOBRE O CUSTO PROFISSIONAL AUSENTE           | 3,72%  |  |
| TOT.DO CUSTO PROFIS.AUSENTE                                      | 13,83% |  |
| TOT. DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABAL. (MÓDULO 4)                    | 70,47% |  |
| <b>MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>              |        |  |
| 5-CUSTOS IND.,TRIB.E LUCROS                                      | %      |  |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

|                                                  |       |  |
|--------------------------------------------------|-------|--|
| A)CUSTOS INDIRETOS                               |       |  |
| B)TRIBUTOS                                       |       |  |
| B1 - ISS                                         | 5,00% |  |
| B2 - PIS                                         | 0,65% |  |
| B3 - COFINS                                      | 3,00% |  |
| B4 – OUTROS TRIB.(ESPECIFICAR)                   |       |  |
| C)LUCRO                                          |       |  |
| TOT.DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIB.E LUCRO           |       |  |
| <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>      |       |  |
| A)MÓD.1 - COMPOS.REMUN.                          | R\$   |  |
| B)MÓD.2 – BEN.MENS.E DIÁRIOS                     | R\$   |  |
| C)MÓD.3 – INSUMOS DIVERSOS                       | R\$   |  |
| D)MÓD.4 – ENCAR.SOC. E TRAB.                     | R\$   |  |
| E)MÓD.5 – CUSTOS.IND.,TRIB. E LUCRO              | R\$   |  |
| VALOR TOT. MENSAL POR PROFISS. (MÓD 1,2,3,4 e 5) | R\$   |  |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**ANEXO II  
RESUMO GERAL**

| <b>Tipos de Posto</b>              | <b>Tur.</b> | <b>Escala</b> | <b>Horár</b>         | <b>Dias da Seman.</b> | <b>Qt. de Postos</b> | <b>Quantidade de Bombeiros Civis por tipo de posto</b> | <b>Custo Indiv. Mensal</b>      | <b>Custo Total Mensal</b> |
|------------------------------------|-------------|---------------|----------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| 1                                  | Diur        | 12x36         | 07h30<br>às<br>19h30 | Segunda a<br>Domingo  | 5                    | 10<br>(sendo 5 por<br>dia)                             |                                 |                           |
| 2                                  | Not.        | 12x36         | 19h30<br>às<br>07h30 | Segunda a<br>Domingo  | 3                    | 6<br>(sendo 3 por<br>noite)                            |                                 |                           |
| 3                                  | Diur        | 12x36         | 07h30<br>às<br>19h30 | Segunda<br>à Sexta    | 1                    | 02<br>(sendo 1 por<br>dia)                             |                                 |                           |
| Total                              |             |               |                      |                       | 9                    | 18                                                     | <b>Total dos custos mensais</b> |                           |
| <b>TOTAL DO CUSTO GLOBAL ANUAL</b> |             |               |                      |                       |                      |                                                        |                                 |                           |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**AUTORIZAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PARA RETENÇÃO DE VALORES**

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do representante da licitação),  
como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação completa  
da licitante) **autoriza a Administração a:**

- 1) efetuar a retenção de valores na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da contratada, observada a legislação específica;
- 2) efetuar o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis; e
- 3) efetuar abertura de conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, em nome da empresa, para pagamento dos encargos trabalhistas (13º salário; Férias e Abono de Férias; Adicional do FGTS para as rescisões sem justa causa e Impacto sobre férias e 13º salário).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal da Licitante)



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)  
inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_,  
(no de inscrição) (endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-  
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, para  
fins do presente processo licitatório e em consonância com o artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho  
de 2010, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não utilizará, na execução do contrato, mão de obra de  
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro  
grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Câmara  
Legislativa do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO V  
ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E  
FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**Obs.: Com exceção dos custos que decorrem diretamente de instrumentos legais com valores fixos e definidos igualmente para todas as licitantes, os demais componentes calculados abaixo servem apenas como exemplo. Cada empresa deverá calcular seus custos de acordo com sua própria realidade, podendo, assim, a cotação desses componentes variar de uma empresa para outra.**

**MÓDULO 1: Composição da Remuneração**

**A – Salário base:** observar o salário normativo mínimo estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT de acordo com o Sindicato representativo da categoria.

**B – Adicional noturno:** cabível apenas nos postos, 12x36, noturno; de acordo com Art. 73 da CLT e Súmula nº 60 do TST).

**C – Adicional de periculosidade (adicional de risco de vida):** cabível em todos os postos; deve-se considerar 30% sobre o salário normativo, conforme Art. 6º da Lei 11.901/2009 e Súmula nº 191 do TST).

**MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários**

**A – Transporte:** O empregador responde pela quantia que superar a 6% do salário base pago, segundo o art. 4º, parágrafo único, da Lei n.º 7.418/85, regulamentado pelo art. 9º, do Decreto n.º 95.247/87. Isto é, o empregador descontará 6% do salário do empregado optante pelo recebimento de vale-transporte e complementarará o restante. Assim, o valor informado deverá ser o custo real a cargo da empresa, já descontado o valor a cargo do empregado. Nos postos com jornada de 30h, considera-se a média de 21,31 dias úteis  $\{[(365 \text{ dias por ano} \div 7 \text{ dias na semana} \times 5 \text{ dias úteis por semana}) - 5 \text{ feriados em dias úteis}] \div 12 \text{ meses}\}$ . Nos postos com jornada de 12x36, considera-se 30,42 (365 dias por ano  $\div$  12 meses), sendo 15,21 dias úteis por brigadista.

**B – Auxílio alimentação (vales, cesta básica, etc.):** Corresponde à multiplicação do valor diário do benefício (cláusula décima segunda da CCT) pela média mensal de dias efetivamente trabalhados. Nos postos com jornada de 30h, considera-se a média de 21,31 dias úteis e nos postos com jornada de 12x36, considera-se a média de 15,21 dias úteis, conforme demonstrado no item anterior.

**C – Assistência médica e familiar:** Segundo cláusula décima quarta da CCT, será obrigatório por parte das empresas a cotação, em suas planilhas, do convênio saúde mensal, firmado e administrado pelo Sindicato Laboral, no valor de estabelecido na CCT



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

por empregado, salvo no caso de a empresa arcar com a integralidade do plano de saúde, situação em que deverá ser colocado o valor do referido plano por empregado.

**D – Seguro de vida, invalidez e funeral:** A cláusula décima quinta da CCT dispõe que as empresas se obrigam a fazer seguro de vida em grupo para todos os empregados, sendo assim, neste campo deverá ser cotado o custo real mensal por empregado.

**E – Contribuição assistencial patronal:** Conforme cláusula quinquagésima primeira da CCT, todas as empresas de que operem ou vierem a operar no Distrito Federal recolherão com recursos próprios ao SINDBOMBEIRO/DF - Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros no Distrito Federal, através de guias fornecidas, a importância determinada por brigadista, por ano (para o pagamento pontual). Assim, o valor a ser cotado neste item deverá ser calculado por mês, por empregado. ( R\$ 0,8 considerando CCT 2014 – R\$10/365 dias x 30dias)

**F – Fundo para indenização:** De acordo com a cláusula décima primeira da CCT, as empresas contribuirão com quantia mensal por cada empregado, para a manutenção do fundo para indenização decorrente de aposentadoria por invalidez e por doença de qualquer natureza que será administrado pelo sindicato laboral.

**Total de Benefícios Mensais e Diários:** somar os itens integrantes dos Benefícios Mensais e Diários.

### **MÓDULO 3: Insumos Diversos**

**A, B e C – Uniformes, Materiais e Equipamentos:** Deverão ser cotados os custos mensais, por empregado, dos uniformes, materiais e equipamentos especificados no item 14.3 e subitens do Termo de Referência, levando-se em conta os prazos das cláusula quadragésima terceira da CCT.

**Total de Insumos Diversos:** somar os itens integrantes dos insumos.

### **MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhista**

#### **Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS**

Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente e incidem sobre o total da remuneração. Portanto, deverão ser utilizadas, exatamente, as porcentagens indicadas no modelo, com exceção do Seguro acidente do trabalho que poderá ter sua alíquota majorada ou reduzida conforme Decreto nº 6.957/2009 e Resolução MPS/CNPS nº 1.316/2010.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

A licitante deverá informar o seu Fator Acidentário de Prevenção – FAP, de acordo com a Lei nº 10.666/2003, com vigência em 2011, informando a redução ou majoração da alíquota de 3,00%. O FAP da empresa poderá ser obtido na página do Ministério da Previdência Social ([www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br)). É necessário a juntada do documento comprobatório do FAP.

**Total:** somar os itens integrantes dos Encargos Previdenciários e FGTS.

**Submódulo 4.2: 13º Salário e Adicional de Férias 1/3:**

O percentual a ser provisionado para esta rubrica é de 8,33%, segundo o cálculo abaixo, devendo ser aplicado sobre o valor total da remuneração.

$$[(1/12) \times 100\%] = 8,33\%$$

$$2) \times [(1/12) \times 100\%] = [(1/12) \times 100\%] = 8,33\% \times 8,33\% \times 100\% = 8,33\%$$

1 = ocorrência do evento 13º salário no ano

12 = número de meses no ano

100% = Remuneração

**Férias:**

O percentual utilizado pelo mercado para este item é de 2,78 % (dois vírgula setenta e oito por cento), conforme a base de cálculo a seguir:

$$[1/3 \times 100\% / 12] = 2,78 \%$$

$$/3 \times 100\% / 12] = 2,78 \%$$

1/3 = adicional de férias

12 = número de meses no ano

100% = Remuneração

100 % 2,78 %

As parcelas relativas ao submódulo 4.2 **sofrem a incidência** dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 4.1:

$$[0,3680 \times (0,833 + 0,278) \times 100\%] = 4,09 \%$$

$$33 + 0,278) \times 100\%] = 4,09 \%$$

36,80% = 0,3680 = total dos encargos do Submódulo 4.1

8,33% = 0,0833 = 13º Salário

2,78% = 0,0278 = terço constitucional

100% = Remuneração

**Submódulo 4.3: Afastamento Maternidade**

**Licença maternidade:**

A Previdência Social não cobre a remuneração de férias proporcional ao período da licença, devendo ser apropriado o seguinte percentual para o afastamento maternidade na planilha de composição de custo:

$$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100\%] = [0,0007 \times 100] = 0,07\%$$



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

11,11% = 0,1111 (Custo das férias integrais da gestante) –  $[(1+1/3)/12*100\%]$   
0,02 = 2% estatística de empregadas se afastam por licença maternidade no ano  
0,333 =  $4/12$  = período de férias proporcionais  
100% = Remuneração

As parcelas relativas ao submódulo 4.3 **sofrem a incidência** dos encargos previdenciários e FGTS constantes do submódulo 4.1:

36,80% = 0,3680 = tot. dos encargos previdenciários e FGTS – Submódulo 4.1  
0,07% = 0,0007 = afastamento maternidade  
100% = Remuneração

#### **Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão**

**Deve-se considerar, ainda, no cálculo das alíquotas dos itens "A", "B", "D" e "E", que a jurisprudência do TCU (Acórdão 3.006/2010 - Plenário) entende que tais custos deverão ser integralmente pagos no primeiro ano do contrato, devendo ser zerados nos anos subsequentes.**

#### **Aviso prévio indenizado:**

**$[100\% \times (1/12) \times 0,035] = 0,29\%$**

$[100\% \times (1/12) \times 0,035] = 0,29\%$

100% = Remuneração

1 = um mês do aviso prévio indenizado não trabalhado

12 = número de meses do ano

0,035 = 3,50% = percentual de empregados demitidos.

Esse percentual deve ser acrescido ainda das parcelas referentes a projeção de Décimo Terceiro e Férias, conforme demonstrado a seguir:

**$(0,0833 + 0,1111) \times 0,29\% = 0,056\%$**

Décimo Terceiro e Férias sobre Aviso Prévio Indenizado:  $0,1111 \times 0,29\% = 0,056\%$

0,0833 = 8,33% = 13º Salário

0,1111 = 11,11% = Férias + 1/3 Constitucional

0,29% = Aviso Prévio Indenizado

**$0,29\% + 0,056\% = 0,35\%$  (Percentual Av. Prévio Ind.)**

**Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado:** aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado.



**Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado:  
 $0,08 \times 0,5 \times 100 \times 0,0035) = 0,015\%$**

0,08=8,0%=recolhimento mensal de FGTS  
0,5 = 50 % = Multa do FGTS  
100%=Remuneração  
0,0035=0,35%=Aviso Prévio Indenizado

**Aviso Prévio trabalhado:**

Dados da INFRAERO verificaram que apenas cerca de 5% do pessoal contratado é demitido nessa situação por ano, dessa forma o percentual seria de 0,097%, conforme o cálculo abaixo:

$$\{[(7/30)/12] \times 0,05 \times 100 \% = 0,097\% @ 0,10\%$$

7 = número de dias de ausência do empregado em decorrência do aviso prévio  
30 = número de dias no mês  
12 = número de meses no ano  
0,05 = 5% = estatística de empregados que recebem aviso prévio trabalhado por ano  
100%=Remuneração

**Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado:** aplica-se o percentual do submódulo 4.1 sobre o valor do aviso prévio trabalhado.

**Multa do FGTS sobre Aviso Prévio trabalhado:**

Assim, considerando que 100% dos empregados terão ao término do contrato rescisões sem justa causa a provisão para este item corresponderia a 4,00 %, conforme memória de cálculo abaixo:

$$(0,08 \times 0,5 \times 100\%) = 4,00\%$$

0,08 = 8% = montante a ser recolhido mensalmente a título de FGTS  
0,5 = 50% = multa relativa ao FGTS para rescisão sem justa causa  
100% = Remuneração

**Submódulo 4.5: Custo de Reposição de Profissional Ausente**

**Férias:**

O título férias do Submódulo 4.5 refere-se ao provisionamento de 1/12 avos do salário mensal do posto para reposição da mão-de-obra na ocorrência do evento férias, cujo percentual é de 8,33%, consoante a seguinte memória de cálculo:

$$[1 \times 100\% / 12] = 8,33\%$$

1= ocorrência do evento Férias no ano<sup>1</sup>



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

12 = número de meses no ano  
100% = Remuneração

<sup>1</sup> Parcela relativa à substituição de mão-de-obra pela empresa correspondente a 1 salário para o substituto do prestador de serviço que está em gozo de férias.

**Ausência por doença:**

Com base nos dados estatísticos a média anual de faltas justificadas por algum tipo de doença atestada pelo INSS por trabalhador é de 4,14 faltas por ano, sendo provisionado para atender a esse item o percentual de 1,15 %.

$$\{[(4,14/30)/12] \times 100\% \} = 1,15\%$$

4,14= média de faltas anuais de cada trabalhador por doença  
30 = números de dias no mês  
12 = números de meses no ano  
100% = Remuneração

**Licença paternidade:**

Dessa forma, o percentual utilizado para esse item corresponde a 0,02%, conforme a memória de cálculo abaixo:

$$\{[(5/30)/12] \times (0,015 \times 100\%) \} = 0,02\%$$

5 = números de dias em que o empregado não trabalha e a Contratada o remunera  
30 = número de dias no mês  
12 = número de meses no ano  
0,015 = 1,5% = média de trabalhadores que são pais durante o ano, de acordo com estatísticas do IBGE  
100% = Remuneração

**Ausências legais:**

De acordo com dados estatísticos do IBGE, cada empregado falta 1 (um) dia por ano a esse título. Nesse caso, o percentual é de 0,28%, segundo o seguinte cálculo:

$$[(1/30)/12 \times 100\%] = 0,28\%$$

1 = média de falta de cada trabalhador por ano, de acordo com estatísticas do IBGE  
30 = número de dias no mês  
12 = número de meses no ano  
100%=Remuneração



### **Ausência por acidente de trabalho:**

De acordo com dados estatísticos do IBGE, 8% dos empregados se acidentam no ano. Assim, o percentual corresponde a 0,33%, conforme a seguinte memória de cálculo:

$$\{[(15/30)/12] \times (0,08 \times 100\%)\} = 0,33\%$$

15 = número de dias em que o empregado repousa e a Contratada o remunera

30 = número de dias no mês

12 = número de meses no ano

0,08=8 %=média de trabalhadores que sofrem acidente durante o ano, de acordo com estatísticas do IBGE

100%=Remuneração

**Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição:** aplica-se o percentual (%) do submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS sobre o valor encontrado para o Custo de Reposição do Profissional Ausente.

### **QUADRO – RESUMO – MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Total:** somar os submódulos 4.1 a 4.5.

### **MÓDULO 5: Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

**A – Custos Indiretos:** Aplicar um percentual mensal suficiente para provisionar o custo referente

aos gastos da empresa com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos. Esse percentual deve incidir sobre o somatório dos módulos 1, 2, 3 e 4 (Subtotal do Quadro Resumo do Custo por Empregado).

**B – Tributos:** Aplicar os percentuais estabelecidos pela legislação vigente sobre o faturamento.

B1 – ISS (5%)

B2 – PIS (0,65%) => 8,65%

B3 – COFINS (3%)

Para o cálculo desses tributos, utilizar a seguinte fórmula:  $P0 / (1-T0) = P1$ , onde:

P0 = Somatório dos módulos 1, 2, 3 e 4 (Subtotal do Quadro Resumo do Custo por Empregado) + itens "A" e "C" do módulo 5 (Custos Indiretos e Lucro);

T0 = Somatório dos percentuais dos tributos dividido por 100 ( $T0 = 8,65/100 = 0,0865$ );  
e

P1 = Somatório dos módulos 1, 2, 3, 4 e 5, que é o valor total por empregado.

Pela fórmula será encontrado o valor total por empregado (P1), que é a base de cálculo para



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

aplicação dos percentuais de cada tributo.

**C – Lucro:** Aplicar um percentual mensal referente ao ganho decorrente da exploração da atividade econômica. Esse percentual deve incidir sobre o somatório dos módulos 1, 2, 3 e 4 + item “A” do módulo 5 (Custos Indiretos).

**QUADRO – RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

**Subtotal (A + B + C + D)** – Somatório dos Módulos 1 a 4.

**Valor Total por Empregado** – Somar o subtotal com o Módulo 5.

**QUADRO – RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Completar o quadro com os valores encontrados por empregado, por posto e o valor total dos serviços, para cada tipo de serviço. Ao final, o somatório resultará no valor mensal dos serviços.

**QUADRO – DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

Completar o quadro com o valor mensal dos serviços e multiplicar esse valor por 12 (que é o número de meses do contrato), assim será encontrado o valor global da proposta.

**Observação 1:** Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar a planilha, independentemente de lucro real ou presumido.

**Observação 2:** Não será aceita no quadro dos insumos a presença de item relativo a “PLR – Participação nos Lucros e Resultados”, uma vez que esse benefício decorre do lucro auferido pela CONTRATADA, que por sua natureza personalíssima, não pode ser transferido à CONTRATANTE, conforme Acórdão n.º 466/2010 do Tribunal de Contas da União.

**Observação 3:** Não será aceita no quadro dos insumos a presença de item relativo a “Treinamento/Reciclagem de Pessoal”, bem como “Supervisão e Fiscalização”, uma vez que esses custos já estão englobados nas despesas administrativas da CONTRATADA, conforme Acórdãos n.º 592 e 593/2010, respectivamente, do Tribunal de Contas da União.

**Observação 4:** Não será aceita no quadro de Remuneração a presença do item “Reserva Técnica”, sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por este item, conforme Acórdão n.º 593/2010, do Tribunal de Contas da União.

**Observação 5:** O Anexo I é apenas um **modelo referencial**, devendo o licitante preencher a planilha e efetuar as alterações que julgar necessárias, uma vez que servirão



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



|                              |
|------------------------------|
| Folha nº                     |
| Processo nº 001-001.503/2015 |
| Rubrica: _____               |
| Matrícula: _____             |

para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base para eventuais repactuações de preços, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

As vias a cargo da licitante vencedora deverão ser elaboradas em estrita conformidade com a estrutura de composição de custos exemplificada no Anexo I do edital, pois é o formato em que se baseia o julgamento da exequibilidade das propostas de preços.

A menção "**modelo referencial**" tem como objetivo único possibilitar à licitante adaptar rubricas e provisões às características do serviço contratado.

**Observação 6:** As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008.

**Observação 7:** As licitantes deverão apresentar uma planilha auxiliar, demonstrando a memória de cálculo dos valores apresentados na planilha de custos e formação de preços para os itens: insumos diversos, custos indiretos e outros que o pregoeiro entender necessários .



**ANEXO VI**

Escalas Brigadistas Diurnos:

Posto A:

|                     |                                 |                                                    |      |       |        |        |       |                 |       |
|---------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------|------|-------|--------|--------|-------|-----------------|-------|
| Posto A compreende: | Escala normal Brigadista 1: 36h |                                                    |      |       |        |        |       |                 |       |
|                     | Diurno: 12x36 h                 |                                                    |      |       |        |        |       |                 |       |
|                     | nº                              | Dom.                                               | Seg. | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sabado          | Total |
|                     | 1                               | 12                                                 |      | 12    |        | 12     |       |                 | 36    |
|                     | 2                               |                                                    | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |
|                     | 3                               | 12                                                 |      | 12    |        | 12     |       |                 | 36    |
|                     | 4                               |                                                    | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |
|                     | 5                               | 12                                                 |      |       |        |        |       |                 | 12    |
|                     | Dias ef.trab                    | 13                                                 |      |       |        |        |       | Total de horas: | 156   |
|                     |                                 | Dias em que os brigadistas 3 e 7 prestarão serviço |      |       |        |        |       |                 |       |

|                     |                                 |                                                    |      |       |        |        |       |                 |       |
|---------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------|------|-------|--------|--------|-------|-----------------|-------|
| Posto A compreende: | Escala normal Brigadista 2: 36h |                                                    |      |       |        |        |       |                 |       |
|                     | Diurno: 12x36 h                 |                                                    |      |       |        |        |       |                 |       |
|                     | nº                              | Dom.                                               | Seg. | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sabado          | Total |
|                     | 1                               |                                                    | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |
|                     | 2                               | 12                                                 |      | 12    |        | 12     |       |                 | 36    |
|                     | 3                               |                                                    | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |
|                     | 4                               | 12                                                 |      | 12    |        | 12     |       |                 | 36    |
|                     | 5                               |                                                    | 12   |       |        |        |       |                 | 12    |
|                     | Dias ef.trab                    | 13                                                 |      |       |        |        |       | Total de horas: | 156   |
|                     |                                 | Dias em que os brigadistas 4 e 8 prestarão serviço |      |       |        |        |       |                 |       |

Posto B:

|                     |                                 |                                                      |      |       |        |        |       |                 |       |
|---------------------|---------------------------------|------------------------------------------------------|------|-------|--------|--------|-------|-----------------|-------|
| Posto B compreende: | Escala normal Brigadista 3: 36h |                                                      |      |       |        |        |       |                 |       |
|                     | Diurno: 12x36 h                 |                                                      |      |       |        |        |       |                 |       |
|                     | nº                              | Dom.                                                 | Seg. | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sabado          | Total |
|                     | 1                               |                                                      |      | 12    |        | 12     |       | 12              | 36    |
|                     | 2                               |                                                      | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |
|                     | 3                               |                                                      |      | 12    |        | 12     |       | 12              | 36    |
|                     | 4                               |                                                      | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |
|                     | 5                               |                                                      |      |       |        |        |       |                 | 0     |
|                     | Dias ef.trab                    | 12                                                   |      |       |        |        |       | Total de horas: | 144   |
|                     |                                 | Dias em que os brigadistas 1,5 e 9 prestarão serviço |      |       |        |        |       |                 |       |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

|                     |                                 |                                                        |      |       |        |        |       |                 |       |  |
|---------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------|------|-------|--------|--------|-------|-----------------|-------|--|
| Posto B compreende: | Escala normal Brigadista 4: 36h |                                                        |      |       |        |        |       |                 |       |  |
|                     | Diurno: 12x36 h                 |                                                        |      |       |        |        |       |                 |       |  |
|                     | nº                              | Dom.                                                   | Seg. | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sabado          | Total |  |
|                     | 1                               |                                                        | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |  |
|                     | 2                               |                                                        |      | 12    |        | 12     |       | 12              | 36    |  |
|                     | 3                               |                                                        | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |  |
|                     | 4                               |                                                        |      | 12    |        | 12     |       | 12              | 36    |  |
|                     | 5                               |                                                        | 12   |       |        |        |       |                 | 12    |  |
|                     | Dias ef.trab                    | 13                                                     |      |       |        |        |       | Total de horas: | 156   |  |
|                     |                                 | Dias em que os brigadistas 2, 6 e 10 prestarão serviço |      |       |        |        |       |                 |       |  |

**Posto C:**

|                     |                                 |                                                    |      |       |        |        |       |                 |       |  |
|---------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------|------|-------|--------|--------|-------|-----------------|-------|--|
| Posto C compreende: | Escala normal Brigadista 5: 36h |                                                    |      |       |        |        |       |                 |       |  |
|                     | Diurno: 12x36 h                 |                                                    |      |       |        |        |       |                 |       |  |
|                     | nº                              | Dom.                                               | Seg. | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sabado          | Total |  |
|                     | 1                               | 12                                                 |      | 12    |        | 12     |       |                 | 36    |  |
|                     | 2                               |                                                    | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |  |
|                     | 3                               | 12                                                 |      | 12    |        | 12     |       |                 | 36    |  |
|                     | 4                               |                                                    | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |  |
|                     | 5                               | 12                                                 |      |       |        |        |       |                 | 12    |  |
|                     | Dias ef.trab                    | 13                                                 |      |       |        |        |       | Total de horas: | 156   |  |
|                     |                                 | Dias em que os brigadistas 3 e 7 prestarão serviço |      |       |        |        |       |                 |       |  |

|                     |                                 |                                                    |      |       |        |        |       |                 |       |  |
|---------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------|------|-------|--------|--------|-------|-----------------|-------|--|
| Posto C compreende: | Escala normal Brigadista 6: 36h |                                                    |      |       |        |        |       |                 |       |  |
|                     | Diurno: 12x36 h                 |                                                    |      |       |        |        |       |                 |       |  |
|                     | nº                              | Dom.                                               | Seg. | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sabado          | Total |  |
|                     | 1                               |                                                    | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |  |
|                     | 2                               | 12                                                 |      | 12    |        | 12     |       |                 | 36    |  |
|                     | 3                               |                                                    | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |  |
|                     | 4                               | 12                                                 |      | 12    |        | 12     |       |                 | 36    |  |
|                     | 5                               |                                                    | 12   |       |        |        |       |                 | 12    |  |
|                     | Dias ef.trab                    | 13                                                 |      |       |        |        |       | Total de horas: | 156   |  |
|                     |                                 | Dias em que os brigadistas 4 e 8 prestarão serviço |      |       |        |        |       |                 |       |  |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**Posto D:**

|                     |                                 |                                                       |      |       |        |        |                 |        |       |
|---------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------|------|-------|--------|--------|-----------------|--------|-------|
| Posto D compreende: | Escala normal Brigadista 7: 36h |                                                       |      |       |        |        |                 |        |       |
|                     | Diurno: 12x36 h                 |                                                       |      |       |        |        |                 |        |       |
|                     | nº                              | Dom.                                                  | Seg. | Terça | Quarta | Quinta | Sexta           | Sabado | Total |
|                     | 1                               |                                                       |      | 12    |        | 12     |                 | 12     | 36    |
|                     | 2                               |                                                       | 12   |       | 12     |        | 12              |        | 36    |
|                     | 3                               |                                                       |      | 12    |        | 12     |                 | 12     | 36    |
|                     | 4                               |                                                       | 12   |       | 12     |        | 12              |        | 36    |
|                     | 5                               |                                                       |      |       |        |        |                 |        | 0     |
|                     | Dias ef.trab                    | 12                                                    |      |       |        |        | Total de horas: |        | 144   |
|                     |                                 | Dias em que os brigadistas 1, 5 e 9 prestarão serviço |      |       |        |        |                 |        |       |

|                     |                                 |                                                        |      |       |        |        |                 |        |       |
|---------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------------|------|-------|--------|--------|-----------------|--------|-------|
| Posto D compreende: | Escala normal Brigadista 8: 36h |                                                        |      |       |        |        |                 |        |       |
|                     | Diurno: 12x36 h                 |                                                        |      |       |        |        |                 |        |       |
|                     | nº                              | Dom.                                                   | Seg. | Terça | Quarta | Quinta | Sexta           | Sabado | Total |
|                     | 1                               |                                                        | 12   |       | 12     |        | 12              |        | 36    |
|                     | 2                               |                                                        |      | 12    |        | 12     |                 | 12     | 36    |
|                     | 3                               |                                                        | 12   |       | 12     |        | 12              |        | 36    |
|                     | 4                               |                                                        |      | 12    |        | 12     |                 | 12     | 36    |
|                     | 5                               |                                                        | 12   |       |        |        |                 |        | 12    |
|                     | Dias ef.trab                    | 13                                                     |      |       |        |        | Total de horas: |        | 156   |
|                     |                                 | Dias em que os brigadistas 2, 6 e 10 prestarão serviço |      |       |        |        |                 |        |       |

**Posto E:**

|                     |                                 |                                                    |      |       |        |        |                 |        |       |
|---------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------|------|-------|--------|--------|-----------------|--------|-------|
| Posto E compreende: | Escala normal Brigadista 9: 36h |                                                    |      |       |        |        |                 |        |       |
|                     | Diurno: 12x36 h                 |                                                    |      |       |        |        |                 |        |       |
|                     | nº                              | Dom.                                               | Seg. | Terça | Quarta | Quinta | Sexta           | Sabado | Total |
|                     | 1                               | 12                                                 |      | 12    |        | 12     |                 |        | 36    |
|                     | 2                               |                                                    | 12   |       | 12     |        | 12              |        | 36    |
|                     | 3                               | 12                                                 |      | 12    |        | 12     |                 |        | 36    |
|                     | 4                               |                                                    | 12   |       | 12     |        | 12              |        | 36    |
|                     | 5                               | 12                                                 |      |       |        |        |                 |        | 12    |
|                     | Dias ef.trab                    | 13                                                 |      |       |        |        | Total de horas: |        | 156   |
|                     |                                 | Dias em que os brigadistas 3 e 7 prestarão serviço |      |       |        |        |                 |        |       |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

|                                                    |                                  |      |      |       |        |        |       |                 |       |
|----------------------------------------------------|----------------------------------|------|------|-------|--------|--------|-------|-----------------|-------|
| Posto E compreende:                                | Escala normal Brigadista 10: 36h |      |      |       |        |        |       |                 |       |
|                                                    | Diurno: 12x36 h                  |      |      |       |        |        |       |                 |       |
|                                                    | nº                               | Dom. | Seg. | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sabado          | Total |
|                                                    | 1                                |      | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |
|                                                    | 2                                | 12   |      | 12    |        | 12     |       |                 | 36    |
|                                                    | 3                                |      | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |
|                                                    | 4                                | 12   |      | 12    |        | 12     |       |                 | 36    |
|                                                    | 5                                |      | 12   |       |        |        |       |                 | 12    |
|                                                    | Dias ef.trab                     | 13   |      |       |        |        |       | Total de horas: |       |
| Dias em que os brigadistas 4 e 8 prestarão serviço |                                  |      |      |       |        |        |       |                 |       |

- Escala Normal Todos os Brigadistas Diurnos:

|                                            |           |                     |                     |                     |                     |                     |        |       |
|--------------------------------------------|-----------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------|-------|
| Escala normal Todos os brigadistas diurnos |           |                     |                     |                     |                     |                     |        |       |
| Diurno: 12x36 h                            |           |                     |                     |                     |                     |                     |        |       |
| nº                                         | Dom.      | Seg.                | Terça               | Quarta              | Quinta              | Sexta               | Sabado | Total |
| 1                                          | B1+B5+B9  | B2+B4+B6<br>+B8+B10 | B1+B3+B5<br>+B7+B9  | B2+B4+B6<br>+B8+B10 | B1+B3+B5<br>+B7+B9  | B2+B4+B6<br>+B8+B10 | B3+B7  | 36    |
| 2                                          | B2+B6+B10 | B1+B3+B5<br>+B7+B9  | B2+B4+B6<br>+B8+B10 | B1+B3+B5<br>+B7+B9  | B2+B4+B6<br>+B8+B10 | B1+B3+B5<br>+B7+B9  | B4+B8  | 36    |
| 3                                          | B1+B5+B9  | B2+B4+B6<br>+B8+B10 | B1+B3+B5<br>+B7+B9  | B2+B4+B6<br>+B8+B10 | B1+B3+B5<br>+B7+B9  | B2+B4+B6<br>+B8+B10 | B3+B7  | 36    |
| 4                                          | B2+B6+B10 | B1+B3+B5<br>+B7+B9  | B2+B4+B6<br>+B8+B10 | B1+B3+B5<br>+B7+B9  | B2+B4+B6<br>+B8+B10 | B1+B3+B5<br>+B7+B9  | B4+B8  | 36    |
| 5                                          | B1+B5+B9  | B2+B4+B6<br>+B8+B10 |                     |                     |                     |                     |        | 12    |
| Total de horas                             |           |                     |                     |                     |                     |                     |        | 156   |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**Escalas Brigadistas Noturnos:**

|                        |                                                    |      |      |       |        |        |       |                 |       |
|------------------------|----------------------------------------------------|------|------|-------|--------|--------|-------|-----------------|-------|
| P. Noturno compreende: | Escala normal Brigadista 1: 36h                    |      |      |       |        |        |       |                 |       |
|                        | Noturno: 12x36 h                                   |      |      |       |        |        |       |                 |       |
|                        | nº                                                 | Dom. | Seg. | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sabado          | Total |
|                        | 1                                                  | 12   |      | 12    |        | 12     |       |                 | 36    |
|                        | 2                                                  |      | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |
|                        | 3                                                  | 12   |      | 12    |        | 12     |       |                 | 36    |
|                        | 4                                                  |      | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |
|                        | 5                                                  | 12   |      |       |        |        |       |                 | 12    |
|                        | Dias ef.trab                                       | 13   |      |       |        |        |       | Total de horas: | 156   |
|                        | Dias em que os brigadistas 3 e 5 prestarão serviço |      |      |       |        |        |       |                 |       |

|                        |                                                    |      |      |       |        |        |       |                 |       |
|------------------------|----------------------------------------------------|------|------|-------|--------|--------|-------|-----------------|-------|
| P. Noturno compreende: | Escala normal Brigadista 2: 36h                    |      |      |       |        |        |       |                 |       |
|                        | Noturno: 12x36 h                                   |      |      |       |        |        |       |                 |       |
|                        | nº                                                 | Dom. | Seg. | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sabado          | Total |
|                        | 1                                                  |      | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |
|                        | 2                                                  | 12   |      | 12    |        | 12     |       |                 | 36    |
|                        | 3                                                  |      | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |
|                        | 4                                                  | 12   |      | 12    |        | 12     |       |                 | 36    |
|                        | 5                                                  |      | 12   |       |        |        |       |                 | 12    |
|                        | Dias ef.trab                                       | 13   |      |       |        |        |       | Total de horas: | 156   |
|                        | Dias em que os brigadistas 4 e 6 prestarão serviço |      |      |       |        |        |       |                 |       |

|                        |                                                    |      |      |       |        |        |       |                 |       |
|------------------------|----------------------------------------------------|------|------|-------|--------|--------|-------|-----------------|-------|
| P. Noturno compreende: | Escala normal Brigadista 3: 36h                    |      |      |       |        |        |       |                 |       |
|                        | Noturno: 12x36 h                                   |      |      |       |        |        |       |                 |       |
|                        | nº                                                 | Dom. | Seg. | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sabado          | Total |
|                        | 1                                                  |      |      | 12    |        | 12     |       | 12              | 36    |
|                        | 2                                                  |      | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |
|                        | 3                                                  |      |      | 12    |        | 12     |       | 12              | 36    |
|                        | 4                                                  |      | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |
|                        | 5                                                  |      |      |       |        |        |       |                 | 0     |
|                        | Dias ef.trab                                       | 12   |      |       |        |        |       | Total de horas: | 144   |
|                        | Dias em que os brigadistas 1 e 5 prestarão serviço |      |      |       |        |        |       |                 |       |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

|                        |                                 |                                                    |      |       |        |        |       |                 |       |  |
|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------|------|-------|--------|--------|-------|-----------------|-------|--|
| P. Noturno compreende: | Escala normal Brigadista 4: 36h |                                                    |      |       |        |        |       |                 |       |  |
|                        | Noturno: 12x36 h                |                                                    |      |       |        |        |       |                 |       |  |
|                        | nº                              | Dom.                                               | Seg. | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sabado          | Total |  |
|                        | 1                               |                                                    | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |  |
|                        | 2                               |                                                    |      | 12    |        | 12     |       | 12              | 36    |  |
|                        | 3                               |                                                    | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |  |
|                        | 4                               |                                                    |      | 12    |        | 12     |       | 12              | 36    |  |
|                        | 5                               |                                                    | 12   |       |        |        |       |                 | 12    |  |
|                        | Dias ef.trab                    | 13                                                 |      |       |        |        |       | Total de horas: | 156   |  |
|                        |                                 | Dias em que os brigadistas 2 e 6 prestarão serviço |      |       |        |        |       |                 |       |  |

|                        |                                 |                                                     |      |       |        |        |       |                 |       |  |
|------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------|------|-------|--------|--------|-------|-----------------|-------|--|
| P. Noturno compreende: | Escala normal Brigadista 5: 36h |                                                     |      |       |        |        |       |                 |       |  |
|                        | Noturno: 12x36 h                |                                                     |      |       |        |        |       |                 |       |  |
|                        | nº                              | Dom.                                                | Seg. | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sabado          | Total |  |
|                        | 1                               | 12                                                  |      | 12    |        |        |       | 12              | 36    |  |
|                        | 2                               |                                                     | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |  |
|                        | 3                               | 12                                                  |      | 12    |        |        |       | 12              | 36    |  |
|                        | 4                               |                                                     | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |  |
|                        | 5                               | 12                                                  |      |       |        |        |       |                 | 12    |  |
|                        | Dias ef.trab                    | 13                                                  |      |       |        |        |       | Total de horas: | 156   |  |
|                        |                                 | Dias em que os brigadistas 1 e 3 prestarão serviço. |      |       |        |        |       |                 |       |  |

|                        |                                 |                                                     |      |       |        |        |       |                 |       |  |
|------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------|------|-------|--------|--------|-------|-----------------|-------|--|
| P. Noturno compreende: | Escala normal Brigadista 6: 36h |                                                     |      |       |        |        |       |                 |       |  |
|                        | Noturno: 12x36 h                |                                                     |      |       |        |        |       |                 |       |  |
|                        | nº                              | Dom.                                                | Seg. | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sabado          | Total |  |
|                        | 1                               |                                                     | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |  |
|                        | 2                               | 12                                                  |      | 12    |        |        |       | 12              | 36    |  |
|                        | 3                               |                                                     | 12   |       | 12     |        | 12    |                 | 36    |  |
|                        | 4                               | 12                                                  |      | 12    |        |        |       | 12              | 36    |  |
|                        | 5                               |                                                     | 12   |       |        |        |       |                 | 12    |  |
|                        | Dias ef.trab                    | 13                                                  |      |       |        |        |       | Total de horas: | 156   |  |
|                        |                                 | Dias em que os brigadistas 2 e 4 prestarão serviço. |      |       |        |        |       |                 |       |  |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

- Escala Normal Todos os Brigadistas Noturnos:

| Escala normal Todos os Brigadistas Noturnos |       |          |          |          |        |          |        |       |
|---------------------------------------------|-------|----------|----------|----------|--------|----------|--------|-------|
| Diurno: 12x36 h                             |       |          |          |          |        |          |        |       |
| nº                                          | Dom.  | Seg.     | Terça    | Quarta   | Quinta | Sexta    | Sabado | Total |
| 1                                           | B1+B5 | B2+B4+B6 | B1+B3+B5 | B2+B4+B6 | B1+B3  | B2+B4+B6 | B3+B5  | 36    |
| 2                                           | B2+B6 | B1+B3+B5 | B2+B4+B6 | B1+B3+B5 | B2+B4  | B1+B3+B5 | B4+B6  | 36    |
| 3                                           | B1+B5 | B2+B4+B6 | B1+B3+B5 | B2+B4+B6 | B1+B3  | B2+B4+B6 | B3+B5  | 36    |
| 4                                           | B2+B6 | B1+B3+B5 | B2+B4+B6 | B1+B3+B5 | B2+B4  | B1+B3+B5 | B4+B6  | 36    |
| 5                                           | B1+B5 | B2+B4+B6 |          |          |        |          |        | 12    |
| Total de horas                              |       |          |          |          |        |          |        | 156   |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**A N E X O II – Planilhas Estimativas de Custo e Formação de  
Preços Mão-de-obra**

Planilha nº 1

| <b>MODELO PARA BOMBEIRO CIVIL DIURNO</b>                                |               |                     |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------|
| <b>MÓDULO I) REMUNERAÇÃO</b>                                            |               | <b>VALOR MENSAL</b> |
| A – Valor do salário                                                    |               | <b>R\$ 2.294,35</b> |
| B - Adicional de Periculosidade (art. 193 da CLT e Súmula nº 191 TST)   | 30,00%        | R\$                 |
| C - Adicional Noturno                                                   | -             | R\$ -               |
| D - Efeitos da Súmula nº 444 do TST                                     |               | R\$                 |
| <b>Total – Remuneração</b>                                              |               | <b>R\$</b>          |
| <b>MÓDULO II) BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>                          |               |                     |
| A – Transporte                                                          |               | R\$                 |
| B – Desconto Legal do Vale transporte (6% do salário base)              | - 6,00%       | R\$                 |
| C – Auxílio Alimentação                                                 |               | R\$                 |
| D – Auxílio Saúde (Lei Distrital nº 4.799/2012)                         |               | R\$                 |
| E – Fundo Social e Odontológico                                         |               | R\$                 |
| F – Contribuição Assistencial Patronal                                  |               | R\$                 |
| G – Seguro de Vida em Grupo                                             |               | R\$                 |
| H – Fundo para indenização por invalidez                                |               | R\$                 |
| I – Reciclagem de Pessoal                                               |               | R\$                 |
| <b>Total – Benefícios</b>                                               |               | <b>R\$</b>          |
| <b>Módulo III) INSUMOS DIVERSOS</b>                                     |               |                     |
| A – Uniformes                                                           |               | R\$                 |
| B – Equipamentos / Materiais de Primeiros Socorros                      |               | R\$                 |
| <b>Total – Insumos</b>                                                  |               | <b>R\$</b>          |
| <b>MÓDULO IV) ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>                       |               |                     |
| <b>Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS</b>                    |               |                     |
| A - INSS (Lei 8.212/91, art. 22, inciso I)                              | 20,00%        | R\$                 |
| B - SESC (Lei 8.036/90, art. 30)                                        | 1,50%         | R\$                 |
| C - SENAC (Lei 8.621/46)                                                | 1,00%         | R\$                 |
| D - INCRA (Decreto-Lei 1.146/70 e Lei 2.613/55)                         | 0,20%         | R\$                 |
| E - SALÁRIO EDUCAÇÃO (Lei 9.424/96, art. 15 e Decr. 6.003/06, art. 2º)  | 2,50%         | R\$                 |
| F - FGTS (Lei 8.036/90, art. 15)                                        | 8,00%         | R\$                 |
| G – RAT x FAP (Lei 8.212/91, art. 22)                                   | 3,00%         | R\$                 |
| H - SEBRAE (Lei 8.029/90, art. 8º, alterado pela Lei 8.154/90)          | 0,60%         | R\$                 |
| <b>Total Submódulo 4.1</b>                                              | <b>36,80%</b> | <b>R\$</b>          |
| <b>Submódulo 4.2 13º Salário e Adicional de Férias</b>                  |               |                     |
| A - 13º salário (Lei 4090/62)                                           | 8,33 %        | R\$                 |
| B - Adicional de Férias (1/3 constitucional) - CLT, artigos 129 a 145   | 2,78 %        | R\$                 |
| C - Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de férias | 4,09%         | R\$                 |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

|                                                                         |               |            |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| <b>Total Submódulo 4.2</b>                                              | <b>15,20%</b> | <b>R\$</b> |
| <b>Submódulo 4.3 13º Afastamento maternidade</b>                        |               |            |
| A - Licença maternidade (CF, art. 7º e Lei 8.213/91, artigos 71 e 73)   | 0,07%         | R\$        |
| B - Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade           | 0,03%         | R\$        |
| <b>Total Submódulo 4.3</b>                                              | <b>0,10%</b>  | <b>R\$</b> |
| <b>Submódulo 4.4 Provisão para Rescisão</b>                             |               |            |
| A - Aviso Prévio Indenizado (CLT artigo 487)                            | 0,35%         | R\$        |
| B - Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado           | 0,13%         | R\$        |
| C - Multa do FGTS Aviso Prévio Indenizado (CLT artigo 487)              | 0,02%         | R\$        |
| D - Multa do FGTS (Indenização nas rescisões sem JC (Lei 8036/90)       | 4,00%         | R\$        |
| E - Aviso Prévio Trabalhado (CF, art. 7º, XXI)                          | 0,10%         | R\$        |
| F - Indenização Adicional                                               | 0,08%         | R\$        |
| <b>Total Submódulo 4.4</b>                                              | <b>4,68%</b>  | <b>R\$</b> |
| <b>Submódulo 4.5 Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>         |               |            |
| A - Férias                                                              | 8,33%         | R\$        |
| B - Auxílio Doença (Lei 8.213/91, art. 60)                              | 1,15%         | R\$        |
| C - Licença paternidade (CF, art. 7º e Lei 8.213/91, artigos 71 e 73)   | 0,02%         | R\$        |
| D - Faltas Legais (CLT, artigos 473 e 822)                              | 0,28%         | R\$        |
| E - Acidente de Trabalho (Lei 8.213/91, art. 60)                        | 0,33%         | R\$        |
| F - Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição                | 3,76%         | R\$        |
| <b>Total Submódulo 4.5</b>                                              | <b>13,87%</b> | <b>R\$</b> |
| <b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>                         | <b>70,64%</b> | <b>R\$</b> |
| <b>SubTotal dos Módulos 1,2,3 e 4 (Valor para 1 funcionário s/ BDI)</b> |               | <b>R\$</b> |
| <b>Valor Mensal para 10 Bombeiros Civis sem BDI</b>                     |               | <b>R\$</b> |

Notas: 1- O valor cotado a título de transporte deve ser suficiente para, no mínimo, custear o trajeto das cidades satélites/entorno para a CLDF ou das cidades satélites/entorno para a Rodoviária do Plano Piloto e desta para a CLDF e vice-versa.  
2- O item "D" do módulo "I" (Efeitos da Súmula nº 444 do TST) não poderá ser cotado para os postos que trabalharão somente em dias úteis.  
3- Os percentuais dos encargos sociais e trabalhistas deverão obedecer ao limite constante da decisão 544/2010 - TCDF.  
4- Será concedido o intervalo intrajornada.  
5- A Licitante deverá apresentar, separadamente, planilha dos valores referentes aos auxílios transporte e alimentação (dias efetivamente trabalhados) e de uniformes de acordo com cada posto contratado.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**Planilha nº 2**

| <b>MODELO PARA BOMBEIRO CIVIL NOTURNO</b>                               |                     |            |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| <b>MÓDULO I) REMUNERAÇÃO</b>                                            | <b>VALOR MENSAL</b> |            |
| A – Valor do salário                                                    | <b>R\$ 2.294,35</b> |            |
| B - Adicional de Periculosidade (art. 193 da CLT e Súmula nº 191 TST)   | 30,00%              | R\$        |
| C - Adicional Noturno                                                   |                     | R\$        |
| D - Efeitos da Súmula nº 444 do TST                                     |                     | R\$        |
| <b>Total – Remuneração</b>                                              |                     | <b>R\$</b> |
| <b>MÓDULO II) BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>                          |                     |            |
| A – Transporte                                                          |                     | R\$        |
| B – Desconto Legal do Vale transporte (6% do salário base)              | - 6,00%             | R\$        |
| C – Auxílio Alimentação                                                 |                     | R\$        |
| D – Auxílio Saúde (Lei Distrital nº 4.799/2012)                         |                     | R\$        |
| E – Fundo Social e Odontológico                                         |                     | R\$        |
| F – Contribuição Assistencial Patronal                                  |                     | R\$        |
| G – Seguro de Vida em Grupo                                             |                     | R\$        |
| H – Fundo para indenização por invalidez                                |                     | R\$        |
| I – Reciclagem de Pessoal                                               |                     | R\$        |
| <b>Total – Benefícios</b>                                               |                     | <b>R\$</b> |
| <b>Módulo III) INSUMOS DIVERSOS</b>                                     |                     |            |
| A – Uniformes                                                           |                     | R\$        |
| B – Equipamentos / Materiais de Primeiros Socorros                      |                     | R\$        |
| <b>Total – Insumos</b>                                                  |                     | <b>R\$</b> |
| <b>MÓDULO IV) ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>                       |                     |            |
| <b>Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS</b>                    |                     |            |
| A - INSS (Lei 8.212/91, art. 22, inciso I)                              | 20,00%              | R\$        |
| B - SESI ou SESC ou SEST                                                | 1,50%               | R\$        |
| C - SENAI ou SENAC ou SENAT                                             | 1,00%               | R\$        |
| D - INCRA (Decreto-Lei 1.146/70 e Lei 2.613/55)                         | 0,20%               | R\$        |
| E - SALÁRIO EDUCAÇÃO (Lei 9.424/96, art. 15 e Decr. 6.003/06, art. 2º)  | 2,50%               | R\$        |
| F - FGTS (Lei 8.036/90, art. 15)                                        | 8,00%               | R\$        |
| G – RAT x FAP (Lei 8.212/91, art. 22)                                   | 3,00%               | R\$        |
| H - SEBRAE (Lei 8.029/90, art. 8º, alterado pela Lei 8.154/90)          | 0,60%               | R\$        |
| <b>Total Submódulo 4.1</b>                                              | <b>36,80%</b>       | <b>R\$</b> |
| <b>Submódulo 4.2 13º Salário e Adicional de Férias</b>                  |                     |            |
| A - 13º salário (Lei 4090/62)                                           | 8,33 %              | R\$        |
| B - Adicional de Férias (1/3 constitucional) - CLT, artigos 129 a 145   | 2,78 %              | R\$        |
| C - Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de férias | 4,09%               | R\$        |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

|                                                                         |               |            |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| <b>Total Submódulo 4.2</b>                                              | <b>15,20%</b> | <b>R\$</b> |
| <b>Submódulo 4.3 13º Afastamento maternidade</b>                        |               |            |
| A - Licença maternidade (CF, art. 7º e Lei 8.213/91, artigos 71 e 73)   | 0,07%         | R\$        |
| B - Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade           | 0,03%         | R\$        |
| <b>Total Submódulo 4.3</b>                                              | <b>0,10%</b>  | <b>R\$</b> |
| <b>Submódulo 4.4 Provisão para Rescisão</b>                             |               |            |
| A - Aviso Prévio Indenizado (CLT artigo 487)                            | 0,35%         | R\$        |
| B - Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado           | 0,13%         | R\$        |
| C - Multa do FGTS Aviso Prévio Indenizado (CLT artigo 487)              | 0,02%         | R\$        |
| D - Multa do FGTS (Indenização nas rescisões sem JC (Lei 8036/90)       | 4,00%         | R\$        |
| E - Aviso Prévio Trabalhado (CF, art. 7º, XXI)                          | 0,10%         | R\$        |
| F – Indenização Adicional                                               | 0,08%         | R\$        |
| <b>Total Submódulo 4.4</b>                                              | <b>4,68%</b>  | <b>R\$</b> |
| <b>Submódulo 4.5 Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>         |               |            |
| A – Férias                                                              | 8,33%         | R\$        |
| B - Auxílio Doença (Lei 8.213/91, art. 60)                              | 1,15%         | R\$        |
| C - Licença paternidade (CF, art. 7º e Lei 8.213/91, artigos 71 e 73)   | 0,02%         | R\$        |
| D - Faltas Legais (CLT, artigos 473 e 822)                              | 0,28%         | R\$        |
| E - Acidente de Trabalho (Lei 8.213/91, art. 60)                        | 0,33%         | R\$        |
| F - Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição                | 3,76%         | R\$        |
| <b>Total Submódulo 4.5</b>                                              | <b>13,87%</b> | <b>R\$</b> |
| <b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>                         | <b>70,64%</b> | <b>R\$</b> |
| <b>SubTotal dos Módulos 1,2,3 e 4 (Valor para 1 funcionário s/ BDI)</b> |               | <b>R\$</b> |
| <b>Valor Mensal para 6 Bombeiros Cíveis sem BDI</b>                     |               | <b>R\$</b> |

Notas: 1- O valor cotado a título de transporte deve ser suficiente para, no mínimo, custear o trajeto das cidades satélites/entorno para a CLDF ou das cidades satélites/entorno para a Rodoviária do Plano Piloto e desta para a CLDF e vice-versa.

2- O item "D" do módulo "I" (Efeitos da Súmula nº 444 do TST) não poderá ser cotado para os postos que trabalharão somente em dias úteis.

3- Os percentuais dos encargos sociais e trabalhistas deverão obedecer ao limite constante da decisão 544/2010 - TCDF.

4- Será concedido o intervalo intrajornada.

5- A Licitante deverá apresentar, separadamente, planilha dos valores referentes aos auxílios transporte e alimentação (dias efetivamente trabalhados) e de uniformes de acordo com cada posto contratado.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**Planilha nº 3**

| <b>MODELO PARA BOMBEIRO CIVIL LÍDER</b>                                 |                     |            |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| <b>MÓDULO I) REMUNERAÇÃO</b>                                            | <b>VALOR MENSAL</b> |            |
| A – Valor do salário                                                    | <b>R\$ 2.753,23</b> |            |
| B - Adicional de Periculosidade (art. 193 da CLT e Súmula nº 191 TST)   | 30,00%              | R\$        |
| C - Adicional Noturno                                                   | -                   | R\$ -      |
| D - Efeitos da Súmula nº 444 do TST                                     | -                   | R\$ -      |
| <b>Total – Remuneração</b>                                              |                     | <b>R\$</b> |
| <b>MÓDULO II) BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>                          |                     |            |
| A – Transporte                                                          |                     | R\$        |
| B – Desconto Legal do Vale transporte (6% do salário base)              | - 6,00%             | R\$        |
| C – Auxílio Alimentação                                                 |                     | R\$        |
| D – Auxílio Saúde (Lei Distrital nº 4.799/2012)                         |                     | R\$        |
| E – Fundo Social e Odontológico                                         |                     | R\$        |
| F – Contribuição Assistencial Patronal                                  |                     | R\$        |
| G – Seguro de Vida em Grupo                                             |                     | R\$        |
| H – Fundo para indenização por invalidez                                |                     | R\$        |
| I – Reciclagem de Pessoal                                               |                     | R\$        |
| <b>Total – Benefícios</b>                                               |                     | <b>R\$</b> |
| <b>Módulo III) INSUMOS DIVERSOS</b>                                     |                     |            |
| A – Uniformes                                                           |                     | R\$        |
| B – Equipamentos / Materiais de Primeiros Socorros                      |                     | R\$        |
| <b>Total – Insumos</b>                                                  |                     | <b>R\$</b> |
| <b>MÓDULO IV) ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>                       |                     |            |
| <b>Submódulo 4.1 Encargos Previdenciários e FGTS</b>                    |                     |            |
| A - INSS (Lei 8.212/91, art. 22, inciso I)                              | 20,00%              | R\$        |
| B - SESC (Lei 8.036/90, art. 30)                                        | 1,50%               | R\$        |
| C - SENAC (Lei 8.621/46)                                                | 1,00%               | R\$        |
| D - INCRA (Decreto-Lei 1.146/70 e Lei 2.613/55)                         | 0,20%               | R\$        |
| E - SALÁRIO EDUCAÇÃO (Lei 9.424/96, art. 15 e Decr. 6.003/06, art. 2º)  | 2,50%               | R\$        |
| F - FGTS (Lei 8.036/90, art. 15)                                        | 8,00%               | R\$        |
| G – RAT x FAP (Lei 8.212/91, art. 22)                                   | 3,00%               | R\$        |
| H - SEBRAE (Lei 8.029/90, art. 8º, alterado pela Lei 8.154/90)          | 0,60%               | R\$        |
| <b>Total Submódulo 4.1</b>                                              | <b>36,80%</b>       | <b>R\$</b> |
| <b>Submódulo 4.2 13º Salário e Adicional de Férias</b>                  |                     |            |
| A - 13º salário (Lei 4090/62)                                           | 8,33 %              | R\$        |
| B - Adicional de Férias (1/3 constitucional) - CLT, artigos 129 a 145   | 2,78 %              | R\$        |
| C - Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de férias | 4,09%               | R\$        |



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

|                                                                         |               |            |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| <b>Total Submódulo 4.2</b>                                              | <b>15,20%</b> | <b>R\$</b> |
| <b>Submódulo 4.3 13º Afastamento maternidade</b>                        |               |            |
| A - Licença maternidade (CF, art. 7º e Lei 8.213/91, artigos 71 e 73)   | 0,07%         | R\$        |
| B - Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade           | 0,03%         | R\$        |
| <b>Total Submódulo 4.3</b>                                              | <b>0,10%</b>  | <b>R\$</b> |
| <b>Submódulo 4.4 Provisão para Rescisão</b>                             |               |            |
| A - Aviso Prévio Indenizado (CLT artigo 487)                            | 0,35%         | R\$        |
| B - Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado           | 0,13%         | R\$        |
| C - Multa do FGTS Aviso Prévio Indenizado (CLT artigo 487)              | 0,02%         | R\$        |
| D - Multa do FGTS (Indenização nas rescisões sem JC (Lei 8036/90)       | 4,00%         | R\$        |
| E - Aviso Prévio Trabalhado (CF, art. 7º, XXI)                          | 0,10%         | R\$        |
| F – Indenização Adicional                                               | 0,08%         | R\$        |
| <b>Total Submódulo 4.4</b>                                              | <b>4,68%</b>  | <b>R\$</b> |
| <b>Submódulo 4.5 Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>         |               |            |
| A – Férias                                                              | 8,33%         | R\$        |
| B - Auxílio Doença (Lei 8.213/91, art. 60)                              | 1,15%         | R\$        |
| C - Licença paternidade (CF, art. 7º e Lei 8.213/91, artigos 71 e 73)   | 0,02%         | R\$        |
| D - Faltas Legais (CLT, artigos 473 e 822)                              | 0,28%         | R\$        |
| E - Acidente de Trabalho (Lei 8.213/91, art. 60)                        | 0,33%         | R\$        |
| F - Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição                | 3,76%         | R\$        |
| <b>Total Submódulo 4.5</b>                                              | <b>13,87%</b> | <b>R\$</b> |
| <b>TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>                         | <b>70,64%</b> | <b>R\$</b> |
| <b>SubTotal dos Módulos 1,2,3 e 4 (Valor para 1 funcionário s/ BDI)</b> |               | <b>R\$</b> |
| <b>Valor Mensal para 2 Bombeiros Civis Líderes sem BDI</b>              |               | <b>R\$</b> |

Notas: 1- O valor cotado a título de transporte deve ser suficiente para, no mínimo, custear o trajeto das cidades satélites/entorno para a CLDF ou das cidades satélites/entorno para a Rodoviária do Plano Piloto e desta para a CLDF e vice-versa.

2- O item "D" do módulo "I" (Efeitos da Súmula nº 444 do TST) não poderá ser cotado para os postos que trabalharão somente em dias úteis.

3- Os percentuais dos encargos sociais e trabalhistas deverão obedecer ao limite constante da decisão 544/2010 - TCDF.

4- Será concedido o intervalo intrajornada.

5- A Licitante deverá apresentar, separadamente, planilha dos valores referentes aos auxílios transporte e alimentação (dias efetivamente trabalhados) e de uniformes de acordo com cada posto contratado.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – Planilha Geral Resumida de Custos e Formação de Preços**

| <b>Orçamento Estimativo - RESUMO</b>                                                    |         |                  |                           |            |                       |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|---------------------------|------------|-----------------------|--------------------|
| <b>MÓDULOS I, II, III, e IV (REMUNERAÇÃO + BENEFÍCIOS + INSUMOS + ENCARGOS SOCIAIS)</b> |         |                  |                           |            |                       |                    |
| Tipo de Posto                                                                           | Turno   | Jornada          | Dias da Semana            | Qtd. Bomb. | Unitário Mensal (R\$) | Total Mensal (R\$) |
| Bombeiro Civil                                                                          | Diurno  | 12x36 - 36 horas | Seg. a Dom.               | <b>10</b>  | R\$                   | R\$                |
| Bombeiro Civil                                                                          | Noturno | 12x36 - 36 horas | Seg. a Dom.               | <b>6</b>   | R\$                   | R\$                |
| Bombeiro Líder                                                                          | Diurno  | 12x36            | Seg. a Sexta - dias úteis | <b>2</b>   | R\$                   | R\$                |
| <b>SUB TOTAL</b>                                                                        |         |                  |                           |            |                       |                    |
| <b>Módulo V – Custos indiretos, Lucros e Tributos</b>                                   |         |                  |                           |            |                       |                    |
| A - Despesas Administrativas/Operacionais                                               |         |                  |                           |            | %                     | R\$                |
| B - Lucro                                                                               |         |                  |                           |            | %                     | R\$                |
| Total – Custos indiretos e Lucros ( Demais Componentes) (R\$)                           |         |                  |                           |            | %                     | R\$                |
| <b>TRIBUTOS</b>                                                                         |         |                  |                           |            |                       |                    |
| ISS                                                                                     |         |                  |                           |            | %                     | R\$                |
| COFINS                                                                                  |         |                  |                           |            | %                     | R\$                |
| PIS                                                                                     |         |                  |                           |            | %                     | R\$                |
| <b>Tributos Total - T0</b>                                                              |         |                  |                           |            | %                     | R\$                |
| P0 = Remuneração + Benefícios + Insumos + Enc. Sociais + Custos Indiretos + Lucro       |         |                  |                           |            |                       |                    |
| P1 (Valor Mensal a ser pago - faturamento) = P0 + Tributos                              |         |                  |                           |            |                       |                    |
| Tributos = T0 (percentual) x P1 (imposto por dentro)                                    |         |                  |                           |            |                       |                    |
| <b>P1=P0/(1-T0)</b>                                                                     |         |                  |                           |            |                       |                    |
| Valor Total dos Tributos = P1 x T0 = P1-P0                                              |         |                  |                           |            |                       |                    |
| <b>TOTAL GERAL MENSAL</b>                                                               |         |                  |                           |            |                       | R\$                |
| <b>TOTAL GERAL PARA 12 MESES (*)</b>                                                    |         |                  |                           |            |                       | R\$                |

**(\*) Valor total a ser lançado no sistema Comprasnet.**



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

## **A N E X O IV – MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA ..... PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO, ABANDONO DE EDIFICAÇÕES, PRIMEIROS SOCORROS, TREINAMENTO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA PREVENCIÓNISTA (PPCI) PARA ATENDER O EDIFÍCIO E ÁREAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DURANTE 12 (DOZE) MESES.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada pela sua Presidente, Deputada Distrital ....., consoante competência originária prevista no art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF e de outro lado a EMPRESA ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto a contratação, por meio de execução indireta, de serviços de bombeiro civil, apoio administrativo na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros, treinamento de bombeiros voluntários, desenvolvimento e implantação de política prevencionista (ppci), para atender o edifício e áreas da câmara legislativa do distrito federal durante 12 (doze), do qual são partes integrantes o edital do **Pregão nº 027/2015-CLDF**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no que couber, e os anexos constantes do **processo nº 001-001.503/2015**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02 e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a contratação, por meio de execução indireta, de serviços de Bombeiro Civil, apoio administrativo na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros, treinamento de bombeiros voluntários, desenvolvimento e implantação de política prevencionista (PPCI), para atender o edifício e áreas da Câmara Legislativa do Distrito Federal durante 12 (doze) meses de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:

- 2.1.1.** Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências da CLDF;
- 2.1.2.** Alocar, no primeiro dia da vigência do contrato, os empregados designados nos respectivos postos, nos horários fixados na escala de serviços;
- 2.1.3.** Acatar as exigências da fiscalização da CLDF quanto à execução dos serviços, horários de turnos, promovendo a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara, quanto à execução dos serviços contratados;
- 2.1.4.** Prestar esclarecimentos à CLDF, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 2.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CLDF, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados,



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CLDF reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês e da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;

**2.1.6.** Orientar os funcionários para que se comportem de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;

**2.1.7.** Submeter relação nominal dos empregados em atividades nas dependências da CLDF sempre atualizada junto à fiscalização;

**2.1.8.** Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida conforme respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

**2.1.9.** Designar um preposto, dentre os prestadores de serviço, aceito pela CLDF, para representar a empresa Contratada sempre que for necessário;

**2.1.10.** Treinar a população das edificações por meio de Curso Básico para Treinamento e Orientação do Brigadista Voluntário (Anexo D da Norma Técnica nº 007/2011 – CBMDF), ministrar palestras e exercícios com foco nos procedimentos a serem adotados em casos de emergência.

**2.1.11.** Elaborar, implementar, gerenciar e coordenar o Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PPCI) para a edificação, enviando cópia do mesmo à Diretoria de Serviços Técnicos (DST) do CBMDF no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do início das atividades da brigada de incêndio na edificação (Item 4.8.2 da Norma Técnica do CBMDF).

**2.1.12.** Efetuar a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato ou em eventual ausência do funcionário, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

**2.1.13.** Após submeter o PPCI à avaliação da DST/CBMDF, encaminhar cópia deste ao executor do contrato e ao quartel do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal para conhecimento e atuação conjunta em simulados.

**2.1.14.** Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

**2.1.15.** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

**2.1.16.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da CLDF;

**2.1.17.** Substituir no prazo máximo de 24 horas, a pedido do Executor do Contrato, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, funcionários que por ventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;

**2.1.18.** Assumir todas as responsabilidades em relação a seus funcionários acidentados ou acometidos de mal súbito nas dependências da Câmara Legislativa;

**2.1.19.** Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica relativa a acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da CLDF;

**2.1.20.** Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados

**2.1.21.** Respeitar as normas e procedimentos internos, inclusive os referentes ao acesso às dependências da CLDF e as normas disciplinares;

**2.1.22.** Encaminhar ao Executor do contrato designado pela CLDF no início de cada exercício a relação anual de férias dos empregados envolvidos nos serviços, assim como daqueles que irão substituí-los;

**2.1.23.** Fornecer à Contratante relação nominal, preferencialmente em meio eletrônico, dos empregados em atividade com as respectivas funções, endereços residenciais, telefones e horários de trabalho, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer;

**2.1.24.** Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa do Executor do Contrato;

**2.1.25.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus funcionários no recinto da Câmara Legislativa;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

- 2.1.26.** Comunicar a Administração qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 2.1.27.** Designar por escrito, após o recebimento da autorização de serviços, preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato;
- 2.1.28.** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 2.1.29.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 2.1.30.** Manter o(s) brigadista(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, sem a autorização devida;
- 2.1.31.** Propiciar aos brigadistas as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, com o fornecimento e manutenção dos equipamentos e uniformes em conformidade com as exigências legais;
- 2.1.32.** Identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 2.1.33.** Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução do contrato, a relação de brigadistas e sua respectiva distribuição, nos postos de trabalho;
- 2.1.34.** Submeter à CONTRATANTE, antes do início da execução do contrato, a relação de brigadistas e sua respectiva distribuição, nos postos de trabalho;
- 2.1.35.** Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a Contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços;
- 2.1.36.** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne como inadequada para a prestação dos serviços;
- 2.1.37.** Cumprir as disposições legais distritais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 2.1.37.1.** Atender à determinação da Lei Distrital nº 4.794, de 1º de março de 2012 e o pactuado na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional objeto deste contrato no que se refere à contratação dos empregados da empresa substituída.
- 2.1.38.** Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE, em seu acompanhamento;
- 2.1.39.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 2.1.40.** Reparar e repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência dos brigadistas;
- 2.1.41.** Assumir total responsabilidade pela guarda dos equipamentos nos períodos em que o mesmo não esteja sendo utilizado, na forma da legislação vigente;
- 2.1.42.** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- 2.1.43.** Assumir todas as questões referentes às reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros;
- 2.1.44.** Fazer seguro de vida em grupo de seus brigadistas, **conforme inciso II do artigo 6º da Lei 11.901/2009** com apresentação da apólice à CONTRATANTE quando de sua contratação ou renovação;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**2.1.45.** Os danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da Contratante;

**2.1.46.** Providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços;

**2.1.47.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidos em razão do contrato, e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

**2.1.48.** As normas de segurança constante do Termo de Referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços;

**2.1.49.** Fornecer postos adicionais de brigadistas a quando solicitado pela Contratante, por escrito, com, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em função de demandas temporárias, como reuniões, leilões, encontros e eventos. O pagamento dos postos adicionais se efetuará pelo número de horas efetivamente cumpridas e somente será autorizado com indicação de números de brigadistas e horas previstas trabalhadas, desde que previamente autorizadas pela Fiscalização da Contratante;

**2.1.50.** Conceder férias aos seus funcionários dentro do período concessivo, sob pena de rescisão contratual, informando mensalmente à Contratante os nomes dos funcionários em férias;

**2.1.51.** Nos afastamentos para reciclagem dos brigadistas, estes deverão ser substituídos de forma que possam fazer o curso sem prejuízo do salário;

**2.1.52.** Efetuar, conforme o disposto no art. 19-A da IN MPOG/SLTI nº 02/08, o pagamento dos salários, **pontualmente**, aos seus empregados, utilizados diretamente na prestação dos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

**2.1.53.** Fornecer, juntamente com os demais documentos que acompanham a fatura mensal, todos os dados necessários para que a contratante possa viabilizar os depósitos previstos nos incisos II e IV do art. 19-A da IN MPOG/SLTI nº 02/08, tais como os dados bancários (banco, agência, conta corrente e conta vinculada) e os pessoais de seus trabalhadores diretamente vinculados à execução do contrato (nomes, nº do CPF) e demais dados necessários para essa finalidade;

**2.1.54.** Pagar os salários e fornecer aos seus empregados vale transporte, e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e em acordo/convenção/dissídio coletivo de trabalho;

**2.1.55.** Cumprir **pontualmente** as obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e para com o FGTS, em cumprimento às obrigações da IN MPOG/SLTI nº 02/2008;

**2.1.56.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**2.1.57.** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, através de esquema de emergência;

**2.1.58.** Comprovar o cumprimento, dentre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais;

**2.1.58.1.** Regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, por meio dos seguintes documentos:

I - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

II - Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

III - Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

IV - Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).

**2.1.58.2.** Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, conforme estabelecido no instrumento convocatório, por meio dos seguintes documentos:

I - Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

II - Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

III - Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE).



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO Nº 027/2015



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

- 2.1.58.3.** Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- 2.1.58.4.** Fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação quando cabível;
- 2.1.58.5.** Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- 2.1.58.6.** Eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei; **2.1.61.7.** Encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e o CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados);
- 2.1.58.8.** Cumprimento das obrigações contidas em acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- 2.1.58.9.** Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- 2.1.58.10.** Realização de todas as devidas anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS – conforme a solicitação da fiscalização do contrato;
- 2.1.658.11.** Utilização de folhas de ponto dos empregados, por ponto eletrônico ou por meio que não seja padronizado, em consonância com a Súmula nº 338/TST;
- 2.1.58.12.** Respeito às estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária);
- 2.1.58.13.** Caso o executor do contrato entenda que a documentação comprobatória enviada pela CONTRATADA seja insuficiente ou inadequada para atender a determinada cláusula contratual ou exigência feita por ele, ela será recusada e a CONTRATADA deverá apresentar novos comprovantes, seguindo recomendações do executor do contrato;
- 2.1.59.** Comprovar, quando da rescisão contratual, o pagamento das verbas rescisórias ou que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 2.1.59.1.** Até que a Contratada faça tal comprovação, a contratante reterá à garantia prestada, podendo ainda utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no § único do art. 35 da IN MPOG/SLTI nº 2/08;
- 2.1.60.** Os horários de intervalos para refeição dos brigadistas serão definidos pela CONTRATADA, observadas as demais disposições normativas que regem o assunto;
- 2.1.61.** Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 2.1.62.** Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010;
- 2.1.62.1.** Considera-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.** Os serviços, objeto do presente termo de referência, serão executados pela Contratada, obedecendo ao disposto no contrato, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, nos Decretos nº 5.450/05 e nº 2.271/97, na IN MPOG/SLTI nº 02/08 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.
- 2.3.** É expressamente vedado à CONTRATADA:
- 2.3.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de Deputados Distritais ou Suplente de Deputado Distrital na Diretoria, Administração ou sociedade;
- 2.3.2.** A veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 2.3.3.** A cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial de outra empresa para execução dos serviços.
- 2.4.** A aceitação pelo executor do contrato de qualquer equipamento, material ou serviço não exime a CONTRATADA da total responsabilidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** A fim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO Nº 027/2015



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

- 3.1.1.** Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;
- 3.1.2.** Exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, caso o julgue tecnicamente inapto, ou por conveniência administrativa;
- 3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução;
- 3.1.4.** Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;
- 3.1.5.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato
- 3.1.6.** Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- 3.1.5.** Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade na qualidade de sua prestação e determinar a sua substituição;
- 3.1.6.** Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 3.1.7.** Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

**4.1.** Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução deste contrato, as quais se obriga a saldar na época oportuna, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** A execução dos serviços será acompanhada por executor ou comissão especialmente designados, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
- 5.2.** Cabe ao executor ou comissão responsável:
  - 5.2.1.** Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
  - 5.2.2.** Certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para serem pensados ao contrato;
  - 5.2.3.** Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
  - 5.2.4.** Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CÂMARA LEGISLATIVA;
  - 5.2.5.** Convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de manutenção corretiva;
  - 5.2.6.** Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;
  - 5.2.7.** Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe responsável pela execução dos serviços.
  - 5.2.8.** Fazer cumprir o disposto no art. 56, inciso VI, do Decreto nº 16.098/94, no que se refere à observância da validade da certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública do DF.
  - 5.2.9.** Manter criterioso registro dos acontecimentos relevantes no Livro de Ocorrência.



### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor total do contrato é de **R\$..... (.....)**, conforme estipulado na proposta vencedora do certame.

**6.2.** O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão de obra, Leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos/obrigações necessários para a execução dos serviços.

**6.3.** A adjudicatária prestará **garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em até 10 (dez) dias após a sua assinatura**, na forma do art. 55, inciso VI e art. 56 da Lei n. 8.666/1993, em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária.

**6.3.1.** A validade da garantia deverá cobrir 3 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual;

**6.3.2.** Por ocasião da repactuação dos preços dos serviços, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido;

**6.3.3.** A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, devendo, se for o caso, a apólice de seguro-garantia ou carta fiança fazer constar tal responsabilidade.

**6.3.4** A CLDF fará a retenção da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do art. 35 da IN 2/2008 SLTI-MPOG, com a redação dada pela IN 6/2013, SLTI-MPOG.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento relativo ao objeto desta licitação será feito mensalmente, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, segundo o valor constante da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo executor do Contrato, e obedecerá ao disposto no item 10-b da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20/09/91, ou seja, será efetuado até o 10º dia útil contado da apresentação do referido documento, incluso todos os impostos, seguros e demais despesas necessárias para sua prestação/entrega.

**7.2.** O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**7.3.** Para liquidação da despesa correspondente à (s) nota (s) de empenho relativa (s) ao objeto desta licitação, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura, a Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF, nos termos do art. 56, parágrafo único, inciso VI, do Decreto nº 16.098/94, assim como as certidões de regularidade com a previdência social - CND/INSS e com o FGTS, em plena validade. A Contratada deverá apresentar, ainda, para fins de liquidação e pagamento, junto com as Notas Fiscais, as cópias dos seguintes documentos:

a) Folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;

b) Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da Contratante, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;

c) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

d) Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

e) Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do presente Contrato;

- f) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- g) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências das unidades da CONTRATANTE, inclusive em caráter temporário, durante esse período;
- h) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital, Estadual ou Municipal; emitida pelo órgão competente. No caso de empresa sediada no Distrito Federal, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF;
- i) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- k) Cópias dos recibos de entrega dos vales-transporte, dos vales-alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho;
- l) cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;
- m) - apresentar comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do CONTRATANTE, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações.

**7.4.** Os documentos relacionados no item 7.3 deverão referir-se ao mês imediatamente anterior àquele a que disser respeito a nota fiscal de prestação dos serviços.

**7.5.** O pagamento mensal processado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços objeto deste Contrato, em especial aquelas relacionadas com a qualidade dos produtos e eficiência na execução das atribuições.

**7.6.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

**7.7.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

**7.8.** Nenhum pagamento será efetuado a Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**7.9.** Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento: dos exames médicos admissionais e demissionários dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho, com os registros feitos pela empresa e, nos casos de demissão, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, devidamente homologados pelo Sindicato dos Trabalhadores, das notificações de aviso prévio, da Guia do Recolhimento Rescisório do FGTS, com demonstrativo do Trabalhador de recolhimento de tal encargo e respectivo extrato atualizado do FGTS;

**7.10.** Com base na Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, **a CLDF depositará**, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, em consonância com o disposto no art. 19-A, da SLTI/MP nº 2/2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13º salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13º salários proporcionais;
- d) férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- e) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da CONTRATADA, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

**7.10.1.** As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam esta cláusula, poderão ser destacadas do valor mensal do contrato e depositadas na citada conta vinculada, aberta em nome da



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO Nº 027/2015



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

CONTRATADA, junto à instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.

**7.10.2.** Os montante de que trata o aviso prévio trabalhado deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato.

**7.10.3.** A movimentação da conta vinculada será efetiva somente mediante autorização por escrito da CLDF, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

**7.10.4.** A CONTRATADA poderá solicitar autorização à CLDF para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do Contrato:

a) para liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CLDF os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e de seus respectivos prazos de vencimento;

b) após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a CLDF emitirá a autorização para a movimentação dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

**7.10.5.** A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

**7.10.6.** O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

**7.11.** Em caso de inadimplemento contratual e não recolhimento do valor da multa, o valor será descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**7.12.** A CLDF fará a retenção dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no parágrafo único do art. 35 da IN 2/2008 SLTI-MPOG, com a redação dada pela IN 6/2013, SLTI-MPOG.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a Licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

**8.2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 35.831/2014, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

**8.2.1** - advertência;

**8.2.2** - multa de:

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) **0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento)** por dia de atraso, na execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação Contratada;

c) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas "a" e "b" deste subitem;

d) **15% (quinze por cento)** em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente

e) até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

f) Para efeito de aplicação das multas específicas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas abaixo (tabelas 1 e 2). O somatório dessas multas aplicadas não ultrapassará 20% (vinte por cento) do custo mensal do contrato:

| Item                            | Infração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Grau 1                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 0,2% (dois décimos por cento)   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 01                              | Deixar de manter seus funcionários nas dependências da CLDF devidamente uniformizados e portando crachá de identificação, por funcionário identificado sem as características citadas;                                                                                                                                                        |
| 02                              | Deixar de <b>apresentar</b> os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos funcionários, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho, por ocorrência;                                                                                                                                   |
| 03                              | Deixar de comunicar ao Executor do Contrato, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, os afastamentos de seus funcionários decorrentes de férias, por funcionário e ocorrência;                                                                                                                                                       |
| 04                              | Deixar de respeitar as normas, regulamentos e procedimentos internos do Contratante, especialmente às relativas ao: acesso às dependências da CLDF, disciplinares e de segurança, por ocorrência comprovada.                                                                                                                                  |
| 05                              | Deixar de elaborar, implementar, gerenciar e coordenar o Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico (PPCI) para a edificação, enviando cópia do mesmo à Diretoria de Serviços Técnicos (DST) do CBMDF no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do início das atividades da brigada de incêndio na edificação, por dia de atraso.         |
| Grau 2                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 0,4% (quatro décimos por cento) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 06                              | Deixar de substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, independente de solicitação do Executor do Contrato, por ocorrência comprovada;                                                                                                                                                      |
| 07                              | Deixar de fornecer uniformes completos, por funcionário a cada período de entrega de uniforme;                                                                                                                                                                                                                                                |
| Grau 3                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 0,8% (oito décimos por cento)   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 08                              | Deixar de indicar preposto, investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato;                                                                                                                                                                                                             |
| 09                              | Deixar de substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega de notificação por escrito, a pedido do Executor do Contrato, funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CLDF. |
| 10                              | Deixar de tomar as medidas necessárias, por meio de seus encarregados, para socorrer funcionários acidentados ou com mal súbito, por ocorrência;                                                                                                                                                                                              |
| 11                              | Deixar de reparar e/ou ressarcir a CLDF por qualquer dano ou estrago causado por seus funcionários em materiais/equipamentos/máquinas de propriedade da CLDF e/ou de terceiros instalados e/ou utilizados nas dependências da Câmara;                                                                                                         |



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO Nº 027/2015



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 | Deixar de cumprir em relação aos seus funcionários, com todas as despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos, e as relativas a salários, encargos sociais, obrigações trabalhistas, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílios alimentação e transporte, e demais benefícios previstos em legislação específica, relativa ao objeto da contratação, por mês de medição dos serviços. |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

- 8.2.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.3.** Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 8.4.** Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 8.5.** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.
- 8.6.** Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a Licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.2. Amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 9.1.3. Judicial**, nos termos da legislação em vigor.
- 9.2.** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.** Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
- 9.3.1.** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 9.3.2.** O atraso injustificado no início do serviço e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 9.3.3.** O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.3.4.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;
- 9.3.5.** A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.3.6.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;
- 9.3.7.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- 9.3.8.** Subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato;
- 9.3.9.** A supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato, por parte da Administração, quando não decorrentes de acordo entre as partes.



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação  
PREGÃO Nº 027/2015



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**9.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.5.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**9.6.** Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

**10.1.** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e efeitos financeiros a partir do início dos trabalhos, após o "aceite" do executor do contrato.

**10.2.** O contrato a critério das partes, mediante termo aditivo, poderá ser prorrogado até o limite permitido em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação.

**11.2.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**11.3.** A alteração de valor contratual, decorrente de repactuação ou reajuste de preço; compensação ou penalização financeira, prevista neste contrato; bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

**12.1.** A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir (Instrução Normativa MPOG nº 03, de 15/10/2009).

**12.2.** Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, conforme **Decisão nº 6142/2013– TCDF** e demais determinações em vigência.

**12.2.1.** No caso da **primeira repactuação** dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de 01 (um) ano conta-se a partir da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por sua ocasião, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente;

**12.2.2.** Nas **repactuações seguintes** dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação (Instrução Normativa MPOG nº 03, de 15/10/2009);

**12.2.3.** A repactuação poderá ocorrer em data anterior à ocorrência do fato gerador, **exclusivamente** quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras (Instrução Normativa MPOG nº 03, de 15/10/2009);

**12.2.4.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva (Instrução Normativa MP nº 02/2008, de 30/04/2008);

**12.2.5.** As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação (Decreto Distrital nº 34.518/13);

**12.2.6.** A CLDF reunirá elementos informativos para avaliar o pleito e formar juízo de valor, para a respectiva discussão, inclusive no caso de ocorrência de diminuição de custos;

**12.2.7.** O prazo para pagamento dos novos valores repactuados deverá iniciar-se sempre a partir da



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

conclusão das negociações.

**12.2.8.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

**12.2.9.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contado a partir da solicitação formal e entrega dos comprovantes de variação dos custos.;

**12.2.10.** O prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

**12.3.** As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato (Instrução Normativa MPOG nº 03, de 15/10/2009).

**12.4.** O valor contratado relativo aos materiais de consumo a serem fornecidos poderá ser reajustado anualmente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrido no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário da apresentação da proposta.

**12.4.1.** Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último número índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à Contratada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto a correspondente Nota Fiscal.

**12.4.2.** A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

**12.6.** A Contratada deverá fornecer, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, arquivo em meio magnético, contendo matrícula, nome e CPF dos empregados diretamente relacionados ao contrato e daqueles que fazem parte de quadro suplementar destinado à cobertura de mão de obra ausente ;

**12.7.** A Contratada deverá apresentar, no início do ajuste, a cada prorrogação e a cada alteração, memória de cálculo dos percentuais referentes a cada uma das rubricas constantes das planilhas de custos e formação de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONTA VINCULADA**

**13.1.** Nos termos do art. 2º da Lei Distrital nº 4.636/2011, alterada pela Lei Distrital nº 5.313/2014, e do art. 2º do Decreto Distrital nº 34.649/2013, os valores destinados às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, décimo-terceiro e multa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por dispensa sem justa causa serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas em CONTA CORRENTE VINCULADA.

**13.1.2.** Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste item deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa, conforme art. 9º da Lei Distrital 4.636, de 23 de agosto de 2011.

**13.2.** Para fins de contabilidade pública, as provisões trabalhistas retidas serão consideradas como despesa liquidada, consoante o art. 4º do Decreto Distrital nº 34.649/2013.

**13.3.** Cada provisão constituirá percentual de retenção sobre o total mensal pago, sendo que o montante retido representará a soma dos percentuais individuais de cada uma das provisões, citadas no item 13.1, e constantes da proposta de preços da CONTRATADA.

**13.4.** As provisões retidas do valor mensal do contrato serão depositadas exclusivamente em conta corrente vinculada, aberta em nome da empresa, unicamente para essa finalidade e com movimentação mediante prévia e expressa autorização do órgão ou entidade contratante.

**13.5.** Os valores retidos mensalmente serão depositados na conta vinculada respectiva no Banco de Brasília S/A – BRB e remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no Acordo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o CONTRATANTE e o BRB, previsto no art. 7º do Decreto Distrital nº 34.649/13, adotando-se o índice de maior rentabilidade.

**13.6.** O CONTRATANTE encaminhará ao BRB, mensalmente, relatório de execução do contrato, devendo constar, obrigatoriamente:

**13.6.1.** Salário individual dos empregados; e

**13.6.2.** Período que cada empregado permanece vinculado ao contrato específico.

**13.7.** A assinatura ou renovação do contrato de prestação de serviços será precedida de:

**13.7.1.** Solicitação formal do órgão ou entidade CONTRATANTE da abertura de conta corrente vinculada, em nome da empresa;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

- 13.7.2.** Assinatura pela CONTRATADA de termo específico do BRB que permita ao órgão ou entidade contratante ter acesso aos extratos diários e mensais;
- 13.7.3.** Autorização da CONTRATADA para que a conta vinculada somente seja movimentada após determinação do órgão ou entidade contratante;
- 13.7.4.** Autorização da CONTRATADA para que o BRB somente efetue o pagamento das provisões definidas no art. 2º do Decreto Distrital nº 34.649/13 em conta salário do trabalhador, aberta no BRB, ou se for o caso, na conta vinculada do respectivo empregado junto ao FGTS;
- 13.7.5.** Termo de compromisso firmado pela empresa de que os pagamentos de salário e similares serão realizados exclusivamente por meio do BRB.
- 13.8.** O montante depositado na conta vinculada somente poderá ser movimentado após a autorização do CONTRATANTE, mediante comprovação da ocorrência de qualquer situação que gere o pagamento das provisões previstas no art. 2º do Decreto Distrital nº 34.649/13.
- 13.9.** Para a liberação parcial dos valores retidos, a CONTRATADA apresentará pedido formal ao CONTRATANTE no qual conste o montante a ser liberado, acompanhado de documentos comprobatórios da ocorrência da situação que gere o pagamento das provisões, atestado por profissional responsável pelos cálculos.
- 13.9.1.** O pedido formal de liberação sempre deverá ser acompanhado de tabela em meio magnético, na qual devem constar os seguintes dados:
- I - nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do empregado beneficiado;
  - II - período da vinculação do empregado na empresa;
  - III - período da vinculação do empregado no órgão ou entidade CONTRATANTE;
  - IV - memória de cálculo individualizada por tipo de provisão;
  - V - base salarial que alicerça o montante a ser liberado, por empregado e somatório; e
  - VI - memória de cálculo individualizada por tipo de provisão;
- 13.9.2.** Para a movimentação da conta vinculada nos casos em que ocorra demissão de empregado com mais de 1 (um) ano de serviço, será obrigatória a apresentação de documento de validação dos valores devidos, atestado pelo respectivo Sindicato da Categoria ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho, conforme estabelece no § 1º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 13.9.3.** Na hipótese de o empregado ser desligado da empresa com menos de 1 (um) ano de serviço, a empresa deverá apresentar documento comprobatório dos cálculos dos valores indenizatórios a que o trabalhador faça jus, devidamente assinado pelo profissional responsável pelo cálculo, pelo empregador e pelo empregado;
- 13.9.4.** O CONTRATANTE poderá requerer, a seu critério, outros dados e informações e estabelecer leiautes para a remessa dos relatórios;
- 13.9.5.** O montante da provisão a ser liberada não poderá exceder os limites individuais constituídos para cada tipo de provisão, não sendo admitido o pagamento de uma provisão com recursos constituídos para outra;
- 13.9.6.** O BRB e o CONTRATANTE estabelecerão procedimentos de modo a aferir o cumprimento do disposto no item anterior;
- 13.9.7.** Na hipótese de o empregado deixar de prestar serviços ao órgão ou entidade CONTRATANTE, ainda que permaneça vinculado à CONTRATADA, as provisões serão liberadas proporcionalmente ao tempo que tenha prestado serviços ao órgão ou entidade CONTRATANTE.
- 13.10.** Protocolado o pedido de autorização para movimentação da conta vinculada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos, para autorizar o BRB a desbloquear os valores retidos.
- 13.10.1.** Os valores liberados serão depositados diretamente na conta-salário dos empregados da CONTRATADA, ou se for o caso, na conta vinculada do respectivo empregado junto ao FGTS, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE;
- 13.10.2.** Constatadas inconsistências nos documentos apresentados pela Contratada, a contagem de prazo será suspensa até a apresentação das correções devidas.
- 13.11.** Quando do encerramento do contrato, o saldo da conta vinculada somente será liberado à CONTRATADA mediante autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE.
- 13.11.1.** Para a liberação do saldo da conta vinculada a empresa deverá, obrigatoriamente, comprovar a quitação de todas as provisões objeto do Decreto Distrital nº 34.649, de 10 de setembro de 2013 e



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

apresentar declaração formal do Sindicato da Categoria correspondente aos serviços contratados, que ateste a quitação de todos os direitos trabalhistas;

**13.11.2.** O órgão contratante entenderá como aceitação tácita da quitação de todos os direitos trabalhistas quando o Sindicato não se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de encerramento do contrato;

**13.11.3.** O CONTRATANTE terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para liberar o saldo dos recursos provisionados na respectiva conta vinculada da empresa CONTRATADA, contado da apresentação dos documentos exigidos ou do decurso do prazo para manifestação do Sindicato.

**13.12.** Nos termos do art. 11-A da Lei Distrital nº 4.636/11, uma vez determinada a movimentação da conta vinculada pelo órgão CONTRATANTE, em caso de inadimplemento ou atraso quanto à liberação do saldo, será aplicada à instituição financeira oficial a responsabilidade objetiva quanto aos danos causados à CONTRATADA.

**13.13.** As disposições contidas neste item serão efetivamente aplicadas quando o Banco Regional de Brasília (BRB) estiver apto a operacionalizar a conta vinculada de que trata a Lei Distrital nº 4.636/2011 e o Decreto Distrital nº 34.649/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE: Programa de Trabalho: **0112260058517 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais**; Subtítulo: **0065 Manutenção de Serviços Gerais da CLDF**; Elemento de Despesa: **“3390-39: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”**, sob o evento nº ....., na modalidade .....

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação.

**15.2.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**16.1.** A prestação dos serviços objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 027/2015-CLDF**, instruída nos autos do **processo nº 001-001.503/2015**.

**16.2.** Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do **Pregão Eletrônico nº 027/2015-CLDF** e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**17.1.** Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal decorrentes ou não deste contrato serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



|                              |
|------------------------------|
| Folha nº                     |
| Processo nº 001-001.503/2015 |
| Rubrica: _____               |
| Matrícula: _____             |

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a Licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.

**20.2.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

**20.3.** Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**20.4.** Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas com a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília - DF, de ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**



**ANEXO V**  
**Rubricas e Percentuais Destinados à Conta Vinculada**

| Cálculo do Valor Mensal a ser glosado da fatura e destinado à conta Vinculada                   |                                                                     | POSTO         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Total da Remuneração do Posto – Módulo 1 (R\$)</b>                                           |                                                                     |               |
| Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias                                               |                                                                     |               |
| A                                                                                               | 13º Salário                                                         | 8,33%         |
| B                                                                                               | Adicional de Férias                                                 | 2,78%         |
| C                                                                                               | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias | 4,09%         |
| <b>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)</b>                            |                                                                     | <b>15,20%</b> |
| Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:                                                         |                                                                     |               |
| C                                                                                               | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado                            | 0,02%         |
| D                                                                                               | Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa                         | 4,00%         |
| <b>Total Provisão para Rescisão – Submódulo 4.4 (R\$)</b>                                       |                                                                     | <b>4,02%</b>  |
| Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente                                      |                                                                     |               |
| A                                                                                               | Férias                                                              | 8,33%         |
| H                                                                                               | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição              | 3,07%         |
| <b>Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)</b>                         |                                                                     | <b>11,4%</b>  |
| Sub Total para 1(um) posto                                                                      |                                                                     | 30,62%        |
| <b>Total a ser glosado para 1 (um) posto</b>                                                    |                                                                     |               |
| Nº de Postos Contratados                                                                        |                                                                     |               |
| Valor Mensal por tipo de posto a ser glosado da fatura e destinado à conta vinculada da empresa |                                                                     |               |
| <b>Valor Total Mensal a ser destinado à conta vinculada da empresa</b>                          |                                                                     |               |

**Observação:** A Licitante deverá apresentar as planilhas destinadas à conta vinculada, sendo uma para cada tipo de posto contratado (bombeiro civil diurno, bombeiro civil noturno e bombeiro civil líder), conforme modelo.



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO  
FEDERAL**

Comissão Permanente de Licitação  
**PREGÃO Nº 027/2015**



Folha nº  
Processo nº 001-001.503/2015  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
Matrícula: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – MODELOS  
COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS CONSTANTES DO ITEM 10.6 E SUBITEM  
10.6.1 DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA  
PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública:

| <b>Nome do Órgão / Empresa</b>   | <b>Nº / Ano do Contrato</b> | <b>Data da Assinatura</b> | <b>Valor Total de Cada Contrato</b> |
|----------------------------------|-----------------------------|---------------------------|-------------------------------------|
|                                  |                             |                           | R\$                                 |
|                                  |                             |                           | R\$                                 |
|                                  |                             |                           | R\$                                 |
|                                  |                             |                           | R\$                                 |
|                                  |                             |                           | R\$                                 |
| <b>Valor Total dos Contratos</b> |                             |                           | <b>R\$</b>                          |

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.**

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} \geq 1,00$$

Obs.: O resultado dessa demonstração deverá ser maior ou igual a 1,00, com precisão de duas casas decimais.

**Cálculo demonstrativo do valor da receita bruta discriminada na DRE em relação ao valor total constante da declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública.**

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} = X\%$$

Obs.: Caso o percentual encontrado apresente divergência superior a 10%, para mais ou para menos, a Licitante deverá apresentar justificativa.